



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria das Cidades

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS

Licenciamento Ambiental

SOP CE



Diretoria de Articulação Técnica e Obras Especiais - **DIAES**
Gerência de Impacto Ambiental - **GEIMA**

Licenciamento Ambiental

SOP CE



GERÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL – GEIMA

Facilitadora: Juliana A. Ribeiro

MSc Geologia, Esp. Gerência de Projetos, Engenheira Ambiental e Sanitarista

Equipe:

Rafael Fialho, Valmir Sena, Valdemar Pinheiro

Licenciamento Ambiental Fundamentação Legal

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito **ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - 1989

Atualizada, até a Emenda Constitucional n° 56, de 07 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO VIII DO MEIO AMBIENTE

Art. 259. O meio ambiente equilibrado e uma sadia qualidade de vida são direitos inalienáveis do povo, impondo-se ao Estado e à comunidade o dever de preservá-los e defendê-los.

Licenciamento Ambiental Fundamentação Legal



1947 – Explosão de petroleiro -
EUA



1966 – Vazamento de GLP Feyzin - França

Licenciamento Ambiental Fundamentação Legal



1936 – Tragédia de
Minamata (1950)



Chernobyl – 1986



Exxon Valdez - 1989



Bophal - 1984



LEI Nº 6.938/1981 - POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Estabelece mecanismos de proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental visando assegurar o desenvolvimento socio-econômico e a dignidade humana

Princípios —> Acompanhamento do estado da qualidade ambiental

Objetivos —> Preservação e restauração de recursos naturais

—> Desenvolvimento social, econômico e ambiental



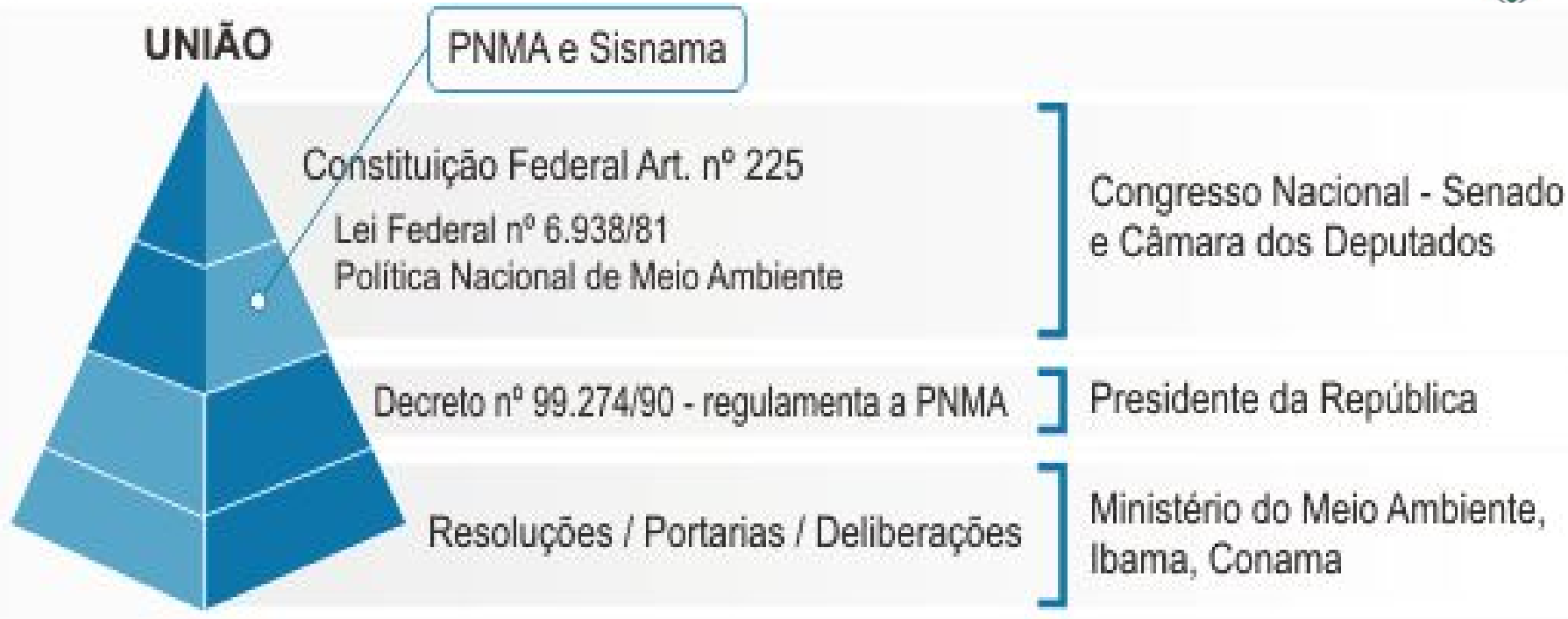
LEI Nº 6.938/1981 - POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Estabelece mecanismos de proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental visando assegurar o desenvolvimento socioeconômico e à dignidade humana

- Instrumentos** —> Avaliação de Impactos Ambientais.
- > Licenciamento e revisão de atividades poluidoras.

Licenciamento Ambiental

Fundamentação Legal



Licenciamento Ambiental Meios eletrônicos

www.mma.gov.br



← → ↻ app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizGEyMzBkMWYtNzNiMS00ZmlyLTg5YzgtZDk5ZW50ODU4ZDg2IiwidCI6IjJiMjY2ZmE5LTN... ☆ 🌐 ⋮

PAINEL LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Consulta Legislação

Search

2770
Nº de Atos Normativos

LIMPAR TODOS OS FILTROS

AGENDA

AGENDA AMBIENTAL URBANA	ÁREAS PROTEGIDAS	BIODIVERSIDADE	COMBATE AO DESMATAMENTO E DESERTIFICAÇÃO	COMUNIDADES TRADICIONAIS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	GERAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	OUTORGAS FLORESTAIS
AMAZÔNIA LEGAL	ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS	CLIMA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	DESENVOLVIMENTO RURAL	EMERGÊNCIA AMBIENTAL	FUNDOS	GERENCIAMENTO COSTEIRO	GESTÃO DAS UCs	JARDIM BOTÂNICO	MANEJO FLORESTAL	PATRIMÔNIO E RECURSOS GENÉTICOS

DOCUMENTO

DECRETO	DECRETO LEGISLATIVO	DECRETO-LEI	INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA ICMBIO	INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA OUTROS ÓRGÃOS	LEI	MEDIDA PROVISÓRIA
---------	---------------------	-------------	------------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	-----	-------------------

ANO

1937	1941	1946	1959	1963	1966	1969	1972	1975	1978	1981	1984	1987	1990	1993	1996	1999	2002	2005	2008	2011	2014	2017
1939	1942	1948	1961	1964	1967	1970	1973	1976	1979	1982	1985	1988	1991	1994	1997	2000	2003	2006	2009	2012	2015	2018
1940	1944	1955	1962	1965	1968	1971	1974	1977	1980	1983	1986	1989	1992	1995	1998	2001	2004	2007	2010	2013	2016	2019

ASSUNTO	ANO	ATO NORMATIVO	EMENTA	LINK	STATUS
GERAL	1937	Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937	Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional	🔗	Não Consta Revogação Expressa
ÁREAS PROTEGIDAS	1939	Decreto-lei nº 1.822, de 30 de novembro de 1939	Cria o Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Alterado pelo Decreto nº 90.023/1984	🔗	Não Consta Revogação Expressa
ÁREAS PROTEGIDAS	1939	Decreto-lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939	Cria o Parque Nacional do Iguaçu e dá outras providências. LIMITES ALTERADOS PELO DECRETO Nº 86.676/1981	🔗	Não Consta Revogação Expressa



LEI Nº 16.880, de 22 de maio de 2019.

CRIA A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS MEDIANTE A FUSÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS.

Art. 46, IX : Compete à Superintendência de Obras Públicas– SOP:

(...)

b) realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, **assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse;**

Licenciamento Ambiental Fundamentação Legal



Licenciamento pré-licitação é embasado nos diplomas legais:

- Lei nº 8.666/93
- Lei 16.561/18
- Ac. TCU 6.306/21
- Resolução TCE- CE nº 3.921/2017
-

Além da obrigatoriedade de licenciar antes de construir, conforme PNMA e demais legislações subsequentes



O que é licença ambiental?



- **Licenciamento Ambiental – procedimento** administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- **Licença Ambiental – ato** administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licenciamento Ambiental

Fundamentação Legal





COEMA N°02/2019

Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Licenciamento Ambiental

RODOVIAS



Resolução COEMA Nº02/2019

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
26.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE	
26.01	Ferrovias	M
26.02	Metrô/VLT	M
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).		

Licenciamento Ambiental RODOVIAS



Resolução COEMA Nº02/2019

Estradas e Rodovias – Construção ¹ (Atividade 26.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	$> 20 \leq 50$	I
	Me	$> 50 \leq 100$	J
	Gr	$> 100 \leq 200$	M
	Ex	> 200	O

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro

¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Estradas e Rodovias – Ampliação ¹ (Atividade 26.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	$> 20 \leq 50$	G
	Me	$> 50 \leq 100$	I
	Gr	$> 100 \leq 200$	L
	Ex	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro

¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Licenciamento Ambiental

RODOVIAS

COEMA Nº02/2019

Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração ² (Atividade 26.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km) ¹	Mc	$> 0,5 \leq 20$	E
	Pe	$> 20 \leq 50$	F
	Me	$> 50 \leq 100$	H
	Gr	$> 100 \leq 200$	L
	Ex	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Conforme Lei Estadual nº14.882, de 27 de janeiro de 2011;

¹Inferior a 0,5 km fica dispensado de licenciamento ambiental;

²Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Licenciamento Ambiental

EDIFICAÇÕES

COEMA Nº02/2019

Implantação de Equipamentos Sociais ² (Atividade 25.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m ²) ¹	Mc	>1000 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J
	Ex	>10000	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

¹Inferior a 1.000 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

²Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Licenciamento Ambiental EDIFICAÇÕES



COEMA Nº02/2019

Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol² (Atividade 25.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha) ¹	Mc	$>1,0 \leq 2,0$	C
	Pe	$>2,0 \leq 3,0$	D
	Me	$>3,0 \leq 5,0$	E
	Gr	$> 5,0 \leq 10,0$	F
	Ex	$> 10,0$	G

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

¹Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;

²Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Licenciamento Ambiental EDIFICAÇÕES



COEMA Nº02/2019

Clínicas e congêneres (Código 07.09)	Área total (m ²) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
Potencial Poluidor- Degrador MÉDIO	E	F	G	H	I

¹ Inferior a 300 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Licenciamento Ambiental Procedimentos



Art. 14 da CONAMA 237/1997:
Órgão ambiental competente poderá estabelecer **prazos** de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de **6 meses** a contar do protocolo do requerimento até deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de **até 12 meses**.

Licenciamento Ambiental Procedimentos



**Para Licitação:
Antes da Obra**

Licença Prévia
Licença de Instalação
Licença Ambiental Única
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso
Licença Prévia e de Instalação
Licença de Instalação e Operação
Licença de Instalação e Ampliação
Licença de Instalação e Ampliação para Readequação
Declaração de Isenção de Licença Ambiental
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

1ª solicitação
Renovação
Regularização



Alvará de Construção

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Autorizações

Supressão vegetal

Intervenção em APP

Manejo de Fauna

Outorgas

Uso

Obra

Licenciamento Ambiental Procedimentos



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562

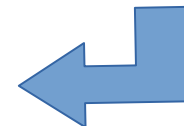


Requerimento Nº 133793

Dados do Requerente			
Requerente Superintendência de Obras Públicas - SOP		CNPJ 33866288000130	
E-mail geima@sop.ce.gov.br			
Endereço Avenida Alberto Craveiro			Número 2901
Complemento 2775 ANEXO		Bairro Boa Vista	
Estado CE	Município Fortaleza	CEP 60861211	Telefone (85) 3108-2877
Ven. mui respeitosamente, com fundamento nas Leis nº11.411 de 28/12/87 e nº12.228 de 09/12/93 Requerer: Renovação de Licença de Instalação - LI / Mudança de titularidade - MT. SPU anterior nº 7387826/2018.			
Dados do Empreendimento			
Nome do Empreendimento CE 397 ENTR. CE 384 (MAURITI) - SÃO MIGUEL - DIVISA CE/PB		Área construída 30,23 Km	Nº de Funcionários -
Atividades 26.06 - Estradas e Rodovias - Construção.			
Endereço CE-384			
Município Mauriti			Estado CE
P. Referência CE 397 ENTR. CE 384 (MAURITI) - SÃO MIGUEL - DIVISA CE/PB			
Demais informações Renovação da Licença de Instalação com Mudança de Titularidade.			
Valor do Investimento: R\$ 19.095.932,00 / N° de Empregos (Direto): 62			
Dados do Contato			
Nome Juliana Almeida Ribeiro		Documento de identificação 2004097039717	
Endereço Avenida Alberto Craveiro - de 1001 ao fim - lado ímpar nº 2901, Boa Vista - CEP 60861211, Fortaleza - CE			
Telefone para contato (85)3108-2877			
Dados da Consultoria			
Nome -		Documento de identificação -	
Email -		Telefone para contato -	



Número de
processo **SPU**



Nestes termos, Pede deferimento.

Fortaleza, 02/09/2020

Assinatura

Nome por Extensão:

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima 60050-081 - Fortaleza/Ceará

Endereço do Atendimento: Rua Jaime Benévolo, nº 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60050-081

OBS: ESTE REQUERIMENTO NÃO COMPROVA POR SI SÓ A ABERTURA DO PROCESSO SOLICITADO

Licenciamento Ambiental Procedimentos



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA PRÉVIA Nº 126/2020 - DICOP

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS

Emissão em: 25/8/2020

Validade até: 24/8/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**
CPF / CNPJ: **33866288000130**
Endereço: **AV ALBERTO CRAVEIRO Nº 2901, 2775 ANEXO - 60861211**
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2020-292330/TEC/LP Nº SPU: 05592255/2020**

LICENÇA PRÉVIA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2013/2020-DICOP/GECON, PARA A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA VICINAL CE-595, ENTRE A RODOVIA CE-187 À LOCALIDADE DE SÃO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,68 KM E COORDENADAS UTM: INÍCIO DO TRECHO: 309.884 m E/ 9.372.426 m S FINAL DO TRECHO: 306.639 m E / 9.369.887 m S.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- 3 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 4 - Quando da solicitação de Licença de Instalação apresentar a esta Superintendência a Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO Nº 346/2020 - DICOP - GECON - SALA DOS TÉCNICOS

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a:

Nome / Razão Social: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**
CPF / CNPJ: **33866288000130**
Endereço: **AV ALBERTO CRAVEIRONº 2901, 2775 ANEXO**
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2020-294199/TEC/DECISEN**
Nº SPU: **06235740/2020**

Declaramos para os devidos fins, que a atividade de REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, em razão social da Superintendência de Obras Públicas - SOP, C.N.P.J. Nº 33.866.288/0001-30, em nome da qual se emite a presente Declaração, não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degradador - PPD.

Portanto, embasada no Requerimento Nº 132844 (à fl 02) e na Justificativa Técnica Nº 215/2020-DICOP/GECON, anexados ao Processo SPU Nº 06235740/2020, a atividade de REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, a ser desenvolvida na cidade de Pacajus/CE, está ISENTA de licenciamento ambiental perante à SEMACE.

Condicionantes Específicas desta Declaração:

O declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, estando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis;

Esta Declaração de Isenção refere-se, única e exclusivamente, à atividade Reforma de Terminal Rodoviário SEM AMPLIAÇÃO;

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental;

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui nenhum documento exigido pela legislação federal, estadual ou municipal;

Esta Declaração isenta do licenciamento ambiental, a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA);



INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

MODELO DE PLACA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL



DISQUE NATUREZA
0800.2752233



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

CPNJ/CPF: 33.866.288/0001-30

LICENÇA PRÉVIA Nº: 197/2019 DICOP - GECON

VALIDADE: 27/11/2024

PROCESSO SEMACE Nº: 2019-275692/TEC/LP Nº SPU 09196271/2019



DISQUE NATUREZA
0800.2752233



NOME DO EMPREENDEDOR

CNPJ
Licença de nº /
Validade até
Processo SEMACE nº

PLACA UTILIZADA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Dimensão: 2,00m X 1,00m

Cores: Fundo: branco gelo 1560

Faixa contorno: verde musgo 743

Legenda: preto

Letras: Cabeçalho: Tipo Futura Md Bt Caixa Alta 8cm

Nome do Empreendimento: Arial Bold altura 4,5cm

Descrição do Empreendimento: Arial altura 4,5cm

Material: Folha de zinco ou madeira montada em moldura de madeira

Suporte: cavalete de madeira

- Afixação obrigatória e em local de fácil visualização.

CAVALETE

200 cm
192,5cm

3,75cm

35,5cm

2,5cm

54,5cm

3,75cm

160 cm

LICENÇA PRÉVIA RODOVIAS



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA PRÉVIA Nº 205/2018 - DICOP

Validade até: 3/12/2021

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**

CPF / CNPJ: **33866288000130**

Endereço: **AV ALBERTO CRAVEIRO Nº 2901, 2775 ANEXO - 60861211**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2018-243434/TEC/LP Nº SPU: 7103925/2018**

ALTERAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, COM MUDANÇA DE TITULARIDADE (PROCESSO DIGITAL SPU Nº 07134635/2019), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 4521/2018- DICRA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA RODOVIA ENTROCAMENTO DA CE 187 (BARÃO DE AQUIRAZ) - ENTRONCAMENTO BR-230, COM 26,10 KM (VINTE E SEIS VÍRGULA DEZ QUILOMETROS) DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO ESTADO DO CEARÁ.

LICENÇA PRÉVIA RODOVIAS

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves risco ambientais e de saúde;
- 5 - Cumprir rigorosamente todas as medidas de controle ambiental propostas, bem como a execução do seu cronograma;
- 6 - Esta licença é para fins licitatórios, devendo o interessado apresentar quando da solicitação de Licença de Instalação, a Autorização para o Licenciamento Ambiental, emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);
- 7 - Quando da solicitação de Licença de Instalação apresentar a esta Superintendência a Autorização para Supressão Vegetal e Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;

LICENÇA PRÉVIA RODOVIAS

8 - Esta licença não dispensa outras Autorizações e Licenças Ambientais Municipais, Estaduais e Federais que porventura são exigíveis no processo de licenciamento ambiental;

9 - Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras de implantação da rodovia;

10 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

11 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

12 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

13 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Licenciamento Ambiental Procedimentos



Anexar
documentações



Análise e
solicitações



Estudos Ambientais

Tipos de acordo com o Porte e o Potencial Poluidor Degradador (PPD) de cada atividade

SEMACE:

Estudo Ambiental Simplificado – EAS

Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA

Estudo de Impacto Ambiental – EIA

Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA

Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD

Estudo de Impacto Cultural – EIC

Relatório de Impacto Cultural – RIC

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos



Prefeitura de
Fortaleza

LICENÇA PRÉVIA

Nº do documento LP_PD012/2020	Processo SEUMA S2020001240	Data da emissão 24/06/2020	Data da validade 24/06/2025
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP		CNPJ/CPF 33.866.288/0001-30	
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, 2775 ANEXO – BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE - CEP 60.864-311			
Dados do Empreendimento			
Inscrição IPTU 168338-1	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BETEL, S/Nº, BAIRRO ITAPERI, CEP 60.714-230		
Área Total do Terreno (ha) 13,9	Área Total Construída (m²) 79.553,70	Nº de subsolos 1	
Atividade CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL DOUTOR CÉSAR CALS (HUGCCO)			
Dados do(s) responsável(ais) técnico(s)			
	Tipo Planta de Implantação	Profissional Aline Sales Cordeiro	Documento A49433-0 (CAU/CE)
Observações			
Observações Gerais			
<p>01. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020297638, a ser atualizada pela Consulta de Adequabilidade objeto do Processo nº S2020001235, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento; e</p> <p>02. Parecer Técnico: SISNUM Nº 0002/2020.</p> <p>Documentos vinculados:</p> <p>1- Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil; e</p> <p>2- Termo de Compromisso nº 15/2020 – SEUMA.</p>			

CONDICIONANTES:
O INÍCIO DAS OBRAS É CONDICIONADO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
<p>1. Dentro do prazo de validade da Licença Prévia requerer a Licença de Instalação (LI), contendo, além daqueles requeridos na lista de documentações disponível no Canal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA):</p> <p>1.1 Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, conforme Termo de Referência Padrão SEUMA.</p> <p>2. Devem ser observadas todas as orientações/recomendações mencionadas no Parecer Normativo CEDUR/COURB/SEUMA (Processo nº 937/2020);</p> <p>3. Cumprir rigorosamente os projetos e planos aprovados, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;</p> <p>4. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208 de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 235 de 28 de junho de 2017 de acordo com planos e projetos aprovados;</p> <p>5. Adotar medidas mitigadoras apresentadas no Memorial Descritivo e Especificações na construção do empreendimento;</p> <p>6. Nos casos em que a fonte de abastecimento de água seja através de Poço Artesiano, o empreendedor deve possuir Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico, emitido pela SRH/COGERH;</p> <p>7. No caso de construção próxima ou em prédios tombados, respeitar as normas técnicas e do tombamento elencadas pela Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e/ou Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;</p> <p>8. Respeitar as previsões de alargamento do Sistema Viário Básico no local de implantação do empreendimento em questão, a citar: Rua Holanda, conforme parecer técnico COURB/SEUMA (Processo Dataged nº 937/2020);</p>



Prefeitura de
Fortaleza

- No caso da empresa ser passível de aprovação do plano de gerenciamento, deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
- Deixar presente no local do empreendimento e acessível à fiscalização o termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o contrato da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, a certificação de que a empresa contratada está cadastrada na SCS, e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Não serão permitidas intervenções em Zonas de Preservação Ambiental e/ou Área de Preservação Permanente, exceto nos casos de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto, conforme Lei Municipal nº 062/2009 e Lei Federal nº 12651/2012;
- Em caso de necessidade de supressão vegetal, requerer Autorização de Supressão Vegetal/Transplanto, antes de executar os trabalhos de retirada das árvores para implantação da infraestrutura, em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2017 – SEUMA e as disposições da Lei Complementar nº 208, de 15 de julho de 2015 e as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 235, de 28 de junho de 2017;
- O empreendedor deve reinserir na cadeia produtiva da construção civil os resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
- Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento;
- A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- O empreendimento em análise atende a legislação ambiental vigente, porém a validade das informações contidas nesta licença ficará vinculada a análise urbanística realizada no processo de alvará de construção;
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no art.41 da Lei Complementar nº 208/2015;
- Publicar o recebimento desta Licença Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no art. 10 §1º da Lei 6.938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140/2011. Não é necessário disponibilizar à SEUMA;
- Em caso de demolição solicitar autorização na respectiva Secretaria Regional do bairro;
- A obra/atividade é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente; e
- Caso haja auto de constatação em aberto, proceder à baixa do mesmo, sob pena de fiscalização.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI Nº 2848/40 – CÓDIGO PENAL

“Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”



Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº do documento LI_PD024/2021	Processo Digital SEUMA S2021017547	Data da emissão 09/06/2021	Data da validade 09/06/2022
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS – SOP			CNPJ 33.866.288/0001-30
Dados do empreendimento			
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.181-660			
Inscrição IPTU 168338-1	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA DR SILAS MUNGUBA, Nº 1700, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE – CEP: 60.861-211		
Área do terreno (m²) 948.260,00	Área do terreno utilizada (m²) 139.184,62	Área Construída (m²) 79.553,70	Nº de subsolos 01
Atividade CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ			
Crítérios Ambientais			
Fonte de Abastecimento de Água: CAGECE Sistema de Esgotamento Sanitário: NÃO ANALISADO NESTE PROCESSO. AGUARDANDO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 68/2021.			
Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)			
Tipo	Profissional	Documento	
Projeto Arquitetônico	Ricardo Soboia Barbosa	A28877-2 CAU/BR	
Estudo de Viabilidade Ambiental	Sarah Silva de Oliveira	0611568209 CREA/CE	
Plano de Gerenciamento de Resíduos	Camila Cassundê Sampaio	0608697591 CREA/CE	
Observações			
01. As informações ambientais e urbanísticas foram emitidas com base na Consulta de Adequabilidade Locacional Nº FOR2020309775 (Processo Nº S2020001235), consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.			
02. Nº Parecer: 0538/2021 – SEUMA			
Documentos vinculados:			
1- Licença Prévia Nº LP_PD012/2020 (Processo Nº S2020001240);			
2- Planta de situação do Projeto Arquitetônico;			
3- Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;			
4- Termo de Compromisso Nº 0057/2020 ASJUR/SEUMA (Processo Nº S2020001235);			
5- Termo de Ciência e Responsabilidade (Processo Nº S2020001235);			
6- Plano de Gerenciamento de Resíduos para Construção Civil Nº PGR2021033515;			
7- Termo de Compromisso Nº 68/2021.			

CONDICIONANTES:

O INÍCIO DAS OBRAS É CONDICIONADO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

- Esta Licença de Instalação não autoriza o início das obras. A execução de tais serviços ficará condicionada à emissão do Alvará de Construção, estando passível de fiscalização e autuação;
- Ficará condicionada a apresentação da seguinte documentação, conforme disposto em Termo de Compromisso Nº 68/2021 celebrado e anexo ao presente processo:
 - Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento;
 - Outorga para lançamento de efluentes, emitido por Companhia de Gesta o dos Recursos Hídricos – COGERH;



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

- Protocolar na SEUMA pedido de Licença de Operação (LO) do empreendimento;
- Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;
- Apresentação de RIST e EIV conforme Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional – Alvara de Construção nº FOR2020309775;
- Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208/2015 e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 235/17, de acordo com planos e projetos aprovados;
- Adotar medidas mitigadoras apresentadas no Estudo de Viabilidade Ambiental na construção do empreendimento;
- Nos casos em que a fonte de abastecimento de água seja através de Poço Artesiano, o empreendedor deve possuir Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico, emitido pela SRH/COGERH;
- No caso de construção próxima ou em prédios tombados, respeitar as normas técnicas e do tombamento elencadas pela Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e/ou Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- No caso da empresa ser passível de aprovação do plano de gerenciamento, deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 03/2020 e demais legislações e NBR's referentes a resíduos sólidos;
- Deixar presente no local do empreendimento e acessível à fiscalização o termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o contrato da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, a certificação de que a empresa contratada está cadastrada na SCSF, e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Fica condicionado que no “Habite-se” seja comprovado o plantio de 995 (novecentos e noventa e cinco) mudas de árvores nativas no interior do empreendimento, sendo obrigatório o plantio de pelo menos 20% deste total, ou seja, 199 (cento e noventa e nove) espécimes indicados no Manual de Arborização do Município de Fortaleza, de acordo com Capítulo II Seção III Art. 447 da Lei Complementar nº 270 de 02 de agosto de 2019 - Código da Cidade;
- Respeitado um mínimo de 20% (vinte por cento) do total exigido no Art. 447, para o plantio no lote respectivo ou, o que não couber, poderá o restante ser plantado na calçada linceira ao lote ou em locais indicados pela SEUMA. Se a quantidade importar em número menor ou igual a 20 (vinte) árvores, o plantio poderá ser substituído pelo fornecimento, exclusivamente ao Horto Florestal Municipal, (Art.448 Parágrafo Único e Art. 449 - Código da Cidade);
- Não serão permitidas intervenções em Zonas de Preservação Ambiental e/ou Área de Preservação Permanente, exceto nos casos de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto, conforme Lei Municipal nº 062/2009 e Lei Federal nº 12651/2012;
- Em caso de necessidade de supressão vegetal, requerer Autorização de Supressão Vegetal/Transplante, antes de executar os trabalhos de retirada das árvores para implantação da infraestrutura, em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2020 – SEUMA e as disposições da Lei Complementar nº 0208, de 15 de julho de 2015 e as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 235, de 28 de junho de 2017;
- O empreendedor deve reinserir na cadeia produtiva da construção civil os resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
- Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento;
- A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- O empreendimento em análise atende a legislação ambiental vigente, porém a validade das informações contidas nesta licença ficará vinculada a análise urbanística realizada no processo de alvará de construção;
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no Art.41 da Lei Complementar nº 0208/2015 alterada pela Lei nº 235 de





Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO/TRANSPLANTIO VEGETAL

Nº do documento AUT_PD069/2021	Processo SEUMA S2021019730	Data da emissão 14/09/2021	Data da alteração 08/12/2021	Data da validade 14/09/2022
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS – SOP				CNPJ 33.866.288/0001-30
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, 2775 ANEXO, BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE – CEP 60861-211				
Dados do empreendimento				
Endereço RUA BETEL, S/N, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE - CEP 60.714-230				
Atividade SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE 109 ÁRVORES, SENDO: Cajá – 05; Cajueiro – 02; Chichá – 03; Craibeira – 03; Espinheiro – 01; Juazeiro – 01; Jucá – 01; Macaúba – 01; Mangueira – 12; Murici – 08; Pau Paraíba – 18; Sabiá – 06; Umbú Cajá – 34; Ingazeira – 02; Trapiá – 02; Limãozinho – 02; Mororó – 05; Torém – 03; e TRANSPLANTIO VEGETAL DE 07 (SETE) CARNAÚBAS, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ - HUC.				



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO/TRANSPLANTIO VEGETAL				
Nº do documento	Processo SEUMA	Data de emissão	Data de alteração	Data de validade
AUT_PD095/2021	S2021019730	14/09/2021	08/12/2021	14/09/2022
Dados do proponente do empreendimento				
Concedido a				CNPJ
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP				33.866.288/0001-30
Endereço				
AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2301, 2775 ANEXO, BARRIO BOA VISTA, FORTALEZA/CE - CEP 80861-211				
Dados do empreendimento				
Endereço				
RUA SETE, S/N, BARRIO ITALIANI, FORTALEZA/CE - CEP 60.714-130				
Atividade				
SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE 109 ÁRVORES, SÍTIO20 - Cajá - 06; Cajueiro - 03; Dinha - 03; Drabeteiro - 07; Euphorbia - 01; Jacarandá - 01; Jacá - 01; Macaíba - 01; Mangueira - 12; Murici - 08; Pau-Pariba - 16; Sobá - 06; Umbu-Cajá - 34; Ingirova - 02; Trapaá - 02; Uvaizalima - 02; Mutano - 06; Tereim - 03; e TRANSPLANTIO VEGETAL DE 07 (SETE) CARNAUBAS, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO HISTÓRICAL UNIVERSITÁRIO DO CRAIA - IAC.				

Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)		
Tipo	Profissional	Documento
Plano de Manejo de Flora	Gabriela Pinho Meneses	341823 CREA/CE
Observações		
Observações Gerais		
01. Nº Parecer Técnico: SISNUM Nº 0687/2021 – SEUMA;		
02. Projeto Aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, em 08/09/2021;		
03. Alteração realizada através do processo nº S2021025318.		
Documentos vinculados:		
1- Consulta de Adequabilidade Locacional Nº FOR2020309775 (Processo Nº S2020001235);		
2- Licença Prévia Nº LP_PD012/2020 (Processo Nº S2020001240);		
3- Licença de Instalação Nº LI_PD024/2021, fruto do Processo Digital Nº S2021017547;		
4- Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre - Levantamento Nº AUT_PD052/2021 (Processo S2021020207);		
5- Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre - Resgate/Salvamento/Afugentamento Nº AUT_PD062/2021 (Processo S2021022195);		
6- Termo de Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: PGR2021033844;		
7- Termo de Compromisso SEUMA nº 163/2021.		
CONDICIONANTES:		
*A SUPRESSÃO SÓ DEVERÁ SER REALIZADA APÓS A EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS DE MANEJO PRÉ-DETERMINADAS NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – ETAPA RESGATE/AFUGENTAMENTO.		
1. <u>O início da execução dos serviços deverá ser comunicado à CELAM/SEUMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de ofício determinando dia e horário para acompanhamento. Para tanto, deverá protocolar processo de Solicitação Geral (Licenciamento Ambiental) para acompanhamento do cumprimento das condicionantes da presente Autorização, sem taxação adicional;</u>		
2. <u>Dar início a supressão vegetal somente após a vistoria das copas das árvores a fim de se averiguar a ocorrência de ninhos de aves evitando riscos de desinstalá-los, tendo em vista o disposto no Art.9º da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) onde danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural constitui crime ambiental com pena de detenção de seis meses a um ano e multa;</u>		
3. <u>Em virtude da Supressão já realizada sem Autorização, e da supressão a executar, no prazo de 180 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso nº 163/2021 (02/12/2021), plantar/doar 4.965 (quatro mil, novecentos e sessenta e</u>		





Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE ETAPA DE LEVANTAMENTO

Nº do documento AUT_PD052/2021	Processo SEUMA S2021020207	Data da emissão 22/06/2021	Data da validade 22/06/2022
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP			CNPJ/CPF 33.866.288/0001-30
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2901, 2775 ANEXO, BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE – CEP 60.861-211.			
Dados do Empreendimento			
Endereço da intervenção: RUA BETEL, S/N, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE – CEP 60.714-230			
Área do terreno utilizada pelo empreendimento (m²) 139.184,62			
Atividade AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPTURA E COLETA DE FAUNA SILVESTRE COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE LEVANTAMENTO/ DIAGNÓSTICO DE FAUNA NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO: PROJETO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA BETEL, S/N, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE.			

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE
ETAPA DE LEVANTAMENTO**

Nº do documento AUT_PD054/2021	Processo SEUMA 22021020207	Data de emissão 22/06/2021	Data de validade 22/06/2022
Dados do proprietário do empreendimento		CNPJ/CPF	
Concedido a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP		33.866.788/0001-30	
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2503, 2725 ANEXO, BARRIO BOA VISTA, FORTALEZA/CE – CEP 60.861-211.			
Endereço do empreendimento			
ILHA BETEL, S/N, BARRIO ITAPERI, FORTALEZA/CE – CEP 60.714-230			
Área do terreno utilizada pelo empreendimento (m²) 1.320,00(00)			
Atividade AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPTURA E COLETA DE FAUNA SILVESTRE COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE LEVANTAMENTO/ DIAGNÓSTICO DE FAUNA NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO: PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADO NA ILHA BETEL, S/N, BARRIO ITAPERI, FORTALEZA/CE.			

Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)		
Tipo	Profissional	Documento
Planta de Manejo de Fauna	Diego de Oliveira Soares	CRBio: 99.565/05-D
Observações		
Observações Gerais		
1. Nº Parecer Técnico: 0710/2021 (Processo nº S2021020207).		
Documentos vinculados:		
1. Licença de Instalação Nº LI_PD024/2021 (Processo Digital Nº S2021017547).		
CONDICIONANTES:		
ESTÁ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA O INÍCIO DOS TRABALHOS		
<ol style="list-style-type: none"> Solicitar Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre – Etapa de Resgate e Salvamento; A área de manejo (etapa de levantamento) deve ser restrita à área aprovada pela IC00002407/2021; Somente os profissionais descritos no plano estão autorizados a realizar o manejo da fauna silvestre na área em tela. Quaisquer alterações devem ser reportadas à SEUMA. Não deve ser permitida a circulação de outras pessoas que não estejam diretamente ligadas ao serviço supracitado, no momento de sua execução. Caso contrário, a requerente, bem como a Consultoria contratada assumem total responsabilidade sobre tal; O início da execução dos serviços deverá ser comunicado à CELAM/SEUMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio do protocolo de Solicitação geral-Licenciamento Ambiental, informando dia e horário para acompanhamento dos técnicos; O Manejo de Fauna deve ocorrer impreterivelmente antes e durante o desmatamento a fim de garantir a integridade dos animais. Desta forma, ressalto a obrigatoriedade de acompanhamento dos responsáveis técnicos em todas as fases do manejo de fauna e flora, uma vez que o resgate/salvamento é indispensável, considerando que este procedimento reduz impactos para animais de baixa mobilidade e/ou de hábitos fossoriais e possibilita a contenção de animais que eventualmente sejam afugentados para área de aglomeração de pessoas; Cumprir rigorosamente o plano aprovado e a legislação ambiental vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Orientamos que a Autorização emitida, bem como o plano de manejo aprovado permaneçam na obra do início à conclusão dos serviços; 		





LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 7/2022 - DICOP

Emissão em: 19/1/2022

Validade até: 18/1/2027

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

CPF / CNPJ: 33866288000130

Endereço: AV ALBERTO CRAVEIRO Nº 2901, 2775 ANEXO - 60861211

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2020-302689/TEC/LI Nº SPU: 09446954/2020

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2910/2021-DICOP/GECON, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS, COM 1,31 KM DE EXTENSÃO, DENOMINADA CE-452, LOCALIZADA ENTRE A CE-040 E A SEDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, NAS COORDENADAS UTM WGS 84: 567235.21 m E / 9568757.25 m N.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

Licenciamento Ambiental

Tipos



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

6 - O empreendedor deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

7 - Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes.

Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), lei nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;

8 - Esta Licença Ambiental não dispensa outras Autorizações de competências Municipais, Estaduais e Federais que porventura são exigíveis para este empreendimento;

9 - Cumprir, rigorosamente os Planos e Estudos ambientais adotados, assim como a legislação urbana e a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10 - Cumprir todas as recomendações apresentadas no Levantamento de Ictiofauna;

11 - Todas as empresas diretamente e indiretamente envolvidas nos serviços de construção devem ser detentoras das devidas licenças ambientais para a realização dos serviços para as quais foram contratadas, conforme exposto na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental (anexo I) da Resolução do COEMA 02 de 11 de abril de 2019;

12 - Caso a água a ser utilizada como insumo produtivo venha de qualquer fonte hídrica próxima ao local da construção, é necessário que o interessado seja detentor da outorga de uso de água na modalidade de insumo de processo produtivo (Art. 10, Decreto nº 31.076 de 12 de dezembro de 2012);

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

13 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

14 - Qualquer modificação no projeto deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

15 - Como medida mitigadora, é necessário que o requerente faça a remoção de todo o material utilizado para possibilitar a execução da Estaca Raiz. Em outras palavras, deverá haver o completo desassoreamento da região aterrada, na tentativa de reestabelecer o status quo ante bioma afetado, prevenindo assim a mortandade fauna e flora local. Quando da remoção, o interessado deverá apresentar relatório comprobatório com documentação fotográfica em anexo;

16 - Atender integralmente todas as condicionantes da Autorização de Manejo de Fauna;

17 - Atender integralmente as condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;

18 - Manter atualizados os seguintes documentos: Alvará de Construção; Autorização para Intervenção em APP; Cadastro Técnico Federal - CTF; Licenças/Autorizações Ambientais para exploração da Jazida de Solo, da Área de Empréstimo e da Pedreira; Outorga para Execução de Obras Hídricas, a ser emitida pela COGERH;



Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

19 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

20 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

21 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

22 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

23 - Apresentar à SEMACE, após 30 (trinta) dias do recebimento desta Licença, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida, conforme Resolução CONAMA Nº237/1997, o memorial Descritivo dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, listando todos os resíduos que estão sendo gerados durante a obra, inclusive os quantitativos, assim como a forma de acondicionamento e os respectivos Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Automonitoramento:

24 - Realizar contínuo monitoramento da ictiofauna da área estudada e apresentar o respectivo relatório, semestralmente, por um período de 05 anos, a fim de garantir a real preservação e conhecimento das populações de rivulídeos existentes na região, verificando não apenas a bacia do Rio Pacoti, como também em outros corpos d'água da região.

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos



CASE: 99103

CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 049/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º e 12 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 10258963/2021, que expede a **ISENÇÃO DE OUTORGA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, em nome de **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, CPF/CNPJ 00.779.059/0001-20, nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - **Natureza da obra:** construção de uma ponte, com intuito de duplicação da AV. Torres de Melo realizada pela Superintendência de Obras Públicas - SOP

2 - **Bacia:** Metropolitana

3 - **Município:** Aquiraz

Distrito: Aquiraz

Localidade: Aquiraz

4 - **Coordenadas do local de captação:** UTM 9568884N/566981E

ELEMENTOS RELEVANTES DO USO

1 - **Local de uso:** Aquiraz

- **Extensão total** = 104,22m com 07vãos de 15,00m

- **Largura do tabuleiro** = 13,86m sendo 7,00m para pista de rolamento e 5,66m para ciclovia e pedestres

- **Altura Total do Tabuleiro** = 1,20m sendo 1,0m de viga e 0,20m de laje maciça

- **Cota da pista de rolamento** = vão central, corresponde 10,25m

- **A infraestrutura é composta por estacas raízes com diâmetro de 0,31m e comprimento estimado de 20,00m.**

A estaca atravessa camadas de areia fofa até atingir camada de solo de alteração de rocha.

- **Os 08 pares de pilares, que suportam as vigas travessas, têm seção circular com diâmetro de 0,80m. Essas vigas têm seção trapezoidal e ficam apoiadas em almofadas de neoprene.**

2 - **Objetivo da obra:** tem o intuito de ampliar o acesso da rodovia CE-040

ELEMENTOS RELEVANTES DA ISENÇÃO DE OUTORGA

* A deliberação dessa **ISENÇÃO DE OUTORGA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, baseia-se nas informações apresentadas pelo(a) interessado(a), nos elementos do processo nº 10258963/2021, e ainda no Artigo 13 do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, publicada no D. O. E de 29 de abril de 2020, que dispõe que independem de outorga de execução de obra de interferência hídrica as construções de pontas bueiros, obras de captação, adução e distribuição de águas superficiais.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2021.

RAMON FLAVIO
GOMES
RODRIGUES:1171
8870353

Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO
GOMES
RODRIGUES:11718870353
Dados: 2021.12.10
12:34:58 -03'00'

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

LICENÇA Nº: 2445/2021	PROCESSO Nº: 2276/2021	OBRA Nº: -	VALIDADE: 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDIDO A: SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS			
CNPJ: 33.866.288/0001-30	IPTU: -	ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 1,31 KM	
ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA CE-527, TRECHO ENTRE A CE-040 - AQUIRAZ.			
ATIVIDADE/GRUPO DE USO: PAVIMENTAÇÃO (OBRA PÚBLICA)	USO: ADEQUADO	ZONA: AEC	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA		CREA: 418633-RN	

OBS:

- ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER NA OBRA E EM LUGAR DE FACIL VISIBILIDADE;
- SUJEITO A FISCALIZAÇÃO, EM OBEDIÊNCIA AS NORMAS LEGAIS.
- ESTE ALVARÁ SÓ TEM VALOR JUNTO COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

Aquiraz (CE), 24 de Novembro de 2021.


TERESA CRISTYNA ABATH PINHEIRO
ARQUITETA E URBANISTA
MATRÍCULA 110312-1


JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE URBANISMO DES. AGRÁRIO E
RECURSOS HÍDRICOS.

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

Licença Usina



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO,
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE



Processo: 1.900/2020

Interessado: Superintendência de Obras Públicas - SOP

Local: Rodovia CE- 452, pontos: 1) UTM 24M 567.373 mE; 9.568.719 mS; e 2) 566.287 m E e 9.569.182 m S

Certificamos para fins de Licenciamento Ambiental, que é dispensada licença ao SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP para instalação de um canteiro de obras e de uma usina de apoio na construção e ampliação da rodovia CE-452 em extensão de 1,31 km, na entrada de Aquiraz. A entidade está inscrita no CNPJ sob número nº33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelo, Fortaleza-CE. A obra está localizada no entroncamento entre a Rodovia CE-040 e CE-452, entrada de Aquiraz. A dispensa está embasada no fato de inexistir previsão expressa para licenciamento destas atividades na COEMA 07/2019 o que impede emissão de licença conforme art. 33 da Lei 13.869/19.

Aquiraz, 18 de fevereiro de 2020.


Edson Sá
Prefeito Municipal

Página 1

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 041.2020/AMMA

Validade Até: 30/06/2024

PROCESSO Nº: 2019.07.10.005

DATAGED: 81382019

CPF/CNPJ: 07.323.439/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL: O C S MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: *****

ENDEREÇO: ESTRADA DA COLÔNIA DE FERIAS DA COFECO, S/N, SERROTE CARARU, MANGABEIRA - EUSÉBIO/CE

ENQUAD.: Código: 01. A.03 e 01. A.05 (Extração a céu aberto de brita e areia fora de recurso hídrico) / PORTE:

Excepcional/PPD: Alto

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXTRAÇÃO DE FONÓLITO E AREIA, EM ÁREA TOTAL DO TERRENÓ DE 29,54 HECTARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE POSSE, E LICENÇA DE DOMÍNIO MINERÁRIO PROCESSO DNPM Nº 800.024/1985, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, BASEADA NO PARECER TÉCNICO Nº 391.2020/AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:

Condicionantes:

1. NÃO OBSTANTE À EMISSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO E ALVARÁS, DURANTE O VIGOR DAS DETERMINAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL 779/2020, E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA OMS REFERENTES AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, FICAM TERMINANTEMENTE PROIBIDAS, SOB PENA DE SUMÁRIA CASSAÇÃO DAS REFERIDAS LICENÇAS/ALVARÁS, AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS, OU FABRIS, EXCETUANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS DIRECIONADAS AO COMBATE DO SURTO.
2. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, modelo Padrão AMMA;
3. Submeter à prévia análise da AMMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
4. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
5. Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;
6. A AMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
7. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMMA;
8. Submeter a retirada do restolho vegetal antes do avanço da frente da lavra, o mesmo deve ser guardado e preservado para recuperação da área de mineração, e evitar a contaminação dos restolhos vegetais estocados com outros materiais tais como lixo e/ou entulho;
9. Cumprir rigorosamente todas as medidas mitigadoras propostas, enviar a AMMA Cronograma de execução de medidas preventivas e mitigadoras para evitar qualquer tipo de poluição ambiental, arremessos de pedras e aviso de execução das explosões;
10. Respeitar o Código de Mineração e os padrões da mineração constantes nas Normas Técnicas de Mineração;
11. Esta Licença não contempla exploração em Área de Proteção Ambiental (APA) e Área de Preservação Permanente (APP) sem autorização prévia da AMMA;
12. Respeitar as áreas de controle ambiental da mineração delimitadas na área minerária licenciada que deverá ser cercada para evitar invasão e acidentes com terceiros e animais;

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

LO Extração



REGISTRO DE LICENÇA Nº 33/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/CE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – GERÊNCIA REGIONAL/CE, no uso da competência de que trata a alínea “a”, inciso II, do art. 1º da Portaria da Diretoria Colegiada da ANM, SEI nº 32, de 29/01/2019, publicada em DOU de 01/02/2019, e de acordo com o disposto na Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, combinado com as disposições da referida Consolidação Normativa do DNP, resolve:

I – Autorizar o registro da(s) licença(s) de n.o(s) 01/2018, de 16/01/2018, expedida(s) pela(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) de Aquiraz - CE, em nome de **MARINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME**, CPF/CNPJ sob o nº **11.739.794/0001-26**, com endereço **AV. JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO, 2400, LAGOA DO JUNCO, DISTRITO JUSTINIANO DE SERPA, AQUIRAZ/CE**, para extrair a(s) substância(s) mineral(ais) **AREIA e ARGILA**, numa área de **15,15 ha**, no local denominado “**Lagoa do Junco**”, no(s) Município(s) de **AQUIRAZ/CE**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

Vértices em SIRGAS2000	
Latitude	Longitude
-03°55'35"855	-38°24'51"679
-03°55'35"855	-38°24'48"273
-03°55'36"947	-38°24'48"273
-03°55'36"947	-38°24'44"067
-03°55'38"019	-38°24'44"067
-03°55'38"019	-38°24'39"585
-03°55'39"291	-38°24'39"585
-03°55'39"291	-38°24'34"689
-03°55'40"563	-38°24'34"689
-03°55'40"563	-38°24'30"464
-03°55'41"854	-38°24'30"464
-03°55'41"854	-38°24'26"101
-03°55'43"070	-38°24'26"101
-03°55'43"070	-38°24'22"172
-03°55'44"121	-38°24'22"172
-03°55'44"121	-38°24'19"156

RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº57/2018

Nº: 119/2019	PROCESSO: 975/2017-MA	PARECER TÉCNICO: 1040/2019-MA	VALIDADE: 09/01/2022
--------------	-----------------------	-------------------------------	----------------------

CONCEDIDO A: MARINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA – ME	CPF/CNPJ: 11.739.794/0001-26
-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

DESCRIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA

ÁREA DO TERRENO: 15,85 HECTARES	ÁREA EXPLORADA: 3 MÓDULOS DE 5 HECTARES
------------------------------------	--------------------------------------------

LOGRADOURO: AV. JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO Nº 2.400 – LAGOA DO JUNCO – AQUIRAZ-CE

CEP: 61700-000	BAIRRO: LAGOA DO JUNCO	DISTRITO: JUSTINIANO DE SERPA	ZONA: AEC
-------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Submeter à prévia análise da COORDENAÇÃO AMBIENTAL qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 1.2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade, até a manifestação definitiva da SEMAD. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 1.3. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 1.4. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental;
- 1.5. A SEMAD, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - 1.5.1 violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Licenciamento Ambiental

Tipos de Documentos

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL USINA MÓVEL



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº - DICRA

Emissão em: 13/9/2021

Validade até: 13/9/2023

Nome / Razão Social: **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
CPF / CNPJ: **03354650000123**
Endereço: **RUA RUFINO FERREIRA SILVA, Nº 212, BAIRRO SANTA CLARA**
Município: **EUSEBIO/CE**
Processo SEMACE: **2021-328175/TEC/AUTAMB** Nº SPU: **08507838/2021**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2087/2021-DICRA, REFERENTE À UMA USINA MÓVEL DE ASFALTO, LOCALIZADA CE 386, KM 02, NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE. NAS COORDENADAS 437990.04/9232474.80

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente e transtornos à população local;
- Cumprir fielmente a execução dos projetos apresentados, submetendo à análise da SEMACE qualquer alteração ou modificação que se faça necessário;
- Adquirir matérias-primas: brita, areia grossa e pó de pedra de empresas que possuam Licença Ambiental para extração dos referidos minerais;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- Os óleos e emulsões deverão ser retidos em bacia de contenção dotada de sistema de drenagem contra possíveis e eventuais vazamentos;
- Instalar depósito temporário de resíduos, com área coberta e piso impermeabilizado, separando todos as tipologias produzidas e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos;
- Realizar manutenção periódica do sistema de drenagem da caixa de contenção;



Licenciamento Ambiental EDIFICAÇÕES

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		
Nº do documento IAC_P0015/2021	Processo SEUMA 52021024273	Data da emissão 15/09/2021
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS – SOP		CNPJ 33.866.288/0001-30
Endereço AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, 2775 ANEXO, BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE - CEP 60.861-311		
Dados do empreendimento		
Endereço RUA CONSELHEIRO TRISTÃO, BAIRRO CENTRO, Nº 188, FORTALEZA/CE - CEP 60.040-000		
Área do terreno (m²) 1.963,00	Área construída (m²) 2.971,00	Nº de subsolos 0
Atividade PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA DELEGACIA DE CAPTURAS – DECAP		
Observações		
Observações Gerais 01. As informações ambientais e urbanísticas foram emitidas com base no Memorial Descritivo. 02. Isenção emitida através de processo digital devido à impossibilidade de emissão pelo Sistema Fortaleza Online. 03. Nº Parecer: 1038/2021-SEUMA.		
Documentos vinculados: 1 - Memorial Descritivo; 2 - Planta de situação do Projeto Arquitetônico.		
Representante legal		
Nome Kariny Jorge Ferreira	Documento CAU A41489-1	
ESTA ISENÇÃO NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DE POSSUIR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL MANEJO DE FAUNA E DE OUTRAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIAS.		
LEI FEDERAL Nº 9605/1998/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 "Art. 69 – A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão [Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006]: Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa"; "Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".		
DECRETO LEI Nº 2848/40 – CÓDIGO PENAL "Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa"; "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular".		



Licenciamento Ambiental EDIFICAÇÕES



Prefeitura de
Tianguá

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DECISEN- 1248/2021

EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE:

Descrição:	Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental
Endereço de Implantação / Instalação:	Bairro Ministro Andreazza (Cessa) – Tianguá/CE
Zona de Localização:	Zona Urbana
Interessado/ Requerente:	Prefeitura Municipal de Tianguá
CNPJ/CPF:	07.735.178/0001-20
OBJETO	Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para construção da fábrica de sopa do projeto "Mais Nutrição". Coordenadas geográficas: P01 278321.61/ 9588489.95; P02 278328.27/ 9588472.15.

Declaramos para os devidos fins de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental ou outra modalidade de processo que venha a se enquadrar, que o imóvel, apesar de estar em área de proteção ambiental, o mesmo não gerará impacto ao meio ambiente. Declaro ainda, que a solicitação, acima descrito (s), está em conformidade com as seguintes legislações: Lei Municipal nº 399 de 31 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Tianguá e dá outras providências.

Resolução nº 602/2019 COEMA/CE e nº 10/2020 COEMA/CE – Dispõe sobre Procedimentos, Critérios, Parâmetros e Custos aplicados ao processo de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Resalta-se que esta Declaração de Isenção de Licença Ambiental é passível de cancelamento, caso seja constatada qualquer infração à legislação vigente ou destinação alheia a forma requerida. Para tanto, fica determinado ao responsável pelo objeto, o cumprimento de atender as exigências e restrições especificadas nas normas legais supracitadas, aplicáveis ao empreendimento/atividade, assumindo responsabilidade civil e criminal quando do descumprimento das mesmas, estando passivo de sanções e embargos quando do descumprimento.

CONDICIONANTES:

- Qualquer atividade realizada que não consta na descrição da solicitação, será passível de análise prévia junto a SEMATUR.
- Esta declaração é passível de cancelamento caso não esteja de acordo com as normas vigentes, para tanto fica determinado que será realizada a vistoria de fiscalização ambiental de SEMATUR após da emissão desta declaração, estando o empreendimento/atividade passível de sanções, se houver o descumprimento.
 - Esta Licença não contempla atividades de Supressão Vegetal / Desmatamento;

Data de expedição:	21 de dezembro de 2021	Número do DAM:	ISENTO
Validade:	1 (um) ano	Número do Processo:	1248/2021-DECISEN
Requerente:	Setor de Licenciamento:	Secretário:	
		ARI NUNES MOURADO,21 857873300	

Licenciamento Ambiental EDIFICAÇÕES



Instituto do Meio
Ambiente de Caucaia



Instituto do Meio
Ambiente de Caucaia

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 21/21

Validade: 07/06/2023

O Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, especificamente fundamentado na Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005, na Resolução COEMA nº 01, de 04 de fevereiro de 2016, e no Parecer Técnico de nº 134/2021/IMAC, expede a **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, nos seguintes termos:

RAZÃO SOCIAL: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS- SOP

CNPJ/CPF Nº: 33.866.288/0001-30.

ENDEREÇO: AV. ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, BOA VISTA, FORTALEZA - CE.

PROCESSO: 2021002613

CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL: 516/2021, PROCESSO 194/2021.

REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA RUA GALIENTE, BAIRRO PARQUE GUADALAJARA – CAUCAIA/CE.

CONDICIONANTES:

- Publicar esta LICENÇA em um Jornal de grande circulação, no prazo de até 30 dias (TRINTA), contado de forma corrida e subsequente à data de sua emissão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e a Resolução CONAMA nº 006, de 29 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001, e apresentá-la ao IMAC para que a publicação seja devidamente juntada ao processo referente à sua liberação;
- Deverá ser apresentado o PGRCC da obra no prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da data da emissão desta licença, sob pena de cancelamento da Licença ora emitida;
- Deverão ser considerados os indicadores urbanísticos de ocupação do solo indicados na Consulta de Viabilidade Nº 516/2021, Processo;

Paula Mescya da Silva Mota
Gerente de Licenciamento
Ambiental-IMAC

Marcos André Arrais de Almeida
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental – IMAC

Leilane Maria Barros Queiroz
Presidente do Instituto de Meio
Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC

CONTINUAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 21/21

CONDICIONANTES:

- Afixar placa para divulgação de Licenciamento Ambiental do IMAC conforme modelo fornecido até o prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa e cancelamento da Licença;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Orientamos que o paisagismo a ser implantado contemple espécies nativas, conforme orientações do IMAC e do Programa de Valorização das Espécies Nativas, dispostos da Lei Estadual Nº 16.002/2016.
- Submeter à qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Solicitar a renovação da presente LICENÇA com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA de 120 (cento e vinte) dias, contados da expiração do prazo de validade fixado acima, conforme o § 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005.
- Manter esta LICENÇA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, ora estabelecidas, sempre disponíveis à fiscalização do IMAC;
- As condicionantes desta LICENÇA DE INSTALAÇÃO são integrantes da mesma.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO é válida pelo período de 02 (DOIS) ANOS, a contar desta data.

Caucaia, 07 de junho de 2021.

Paula Mescya da Silva Mota
Gerente de Licenciamento
Ambiental-IMAC

Marcos André Arrais de Almeida
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental – IMAC

Leilane Maria Barros Queiroz
Presidente do Instituto de Meio
Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC

Órgãos Licenciadores

Aquiraz – Aracati
Acarauá – Amontada
Barbalha – Crato - Crateús – Caucaia
Eusébio – Fortaleza
Fortim – Ibaretama
Icapuí – Icó - Iguatu – Ipu
Ipueiras – Irauçuba
Itaitinga – Itapipoca
Jaguaribe – Jijoca de Jericoacoara
Juazeiro do Norte – Limoeiro do Norte
Maracanaú – Morada Nova
Pacatuba – Paracuru
Paraipaba – Parambu – Pedra Branca
Quixadá – Salitre - São Gonçalo do
Amarante – Senador Pompeu – Sobral
Solonópole –Tianguá
Trairi - Viçosa do Ceará



Órgãos/Instituições Envolvidas



Impacto Ambiental Conceito

QUE É IMPACTO AMBIENTAL ? CONAMA 01/1986



Qualquer alteração das propriedades **físicas, químicas e biológicas** do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)

Política Nacional do Meio Ambiente Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;



Impacto Ambiental

Conceito

I - LIMPEZA DAS ÁREAS

Impactos X Atributos	Atributos Qualificativos					
	Caráter	Ordem	Escala	Duração	Dinâmica	Reversibilidade
Alteração da paisagem natural (poluição visual)	Negativo	Indireta	Local/Regional	Longa	Permanente	Irreversível
Interferências em áreas ambientalmente sensíveis ou protegidas	Negativo	Indireta	Local/Regional	Média/Longa	Temporária	Reversível/ Irreversível
Desmatamento ou supressão vegetal	Negativo	Direta	Local/Regional	Média/Longa	Temporária	Reversível
Perda de recursos naturais	Negativo	Indireta	Local/Regional	Longa	Permanente	Irreversível
Perturbação da fauna nativa (fuga de animais silvestres)	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta	Temporária	Reversível
Perda ou alteração do habitat das espécies	Negativo	Indireta	Local/Regional	Longa	Permanente	Irreversível
Desnudamento do solo	Negativo	Indireta	Local/Regional	Média/Longa	Temporária	Reversível
Poluição de corpos d'água	Negativo	Direta	Local/Regional	Média/Longa	Temporária	Reversível
Degradação hídrica	Negativo	Indireta	Local/Regional	Longa	Permanente	Reversível
Erosão do solo (ravinas e voçorocas)	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta/Média	Temporária	Reversível
Degradação do solo	Negativo	Indireta	Local/Regional	Longa	Permanente	Reversível
Danos à saúde e bem-estar (acidentes diversos a trabalhadores e a terceiros exposição a ruídos em níveis elevados)	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta/Média/ Longa	Temporária	Reversível/ Irreversível
Aumento dos níveis de ruídos, vibrações e fuligens	Negativo	Direta	Local/Regional	Curta	Temporária	Reversível
Incêndios	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta	Temporária	Reversível
Perturbação da população local (por ruídos e vibrações, fuligens e poeiras)	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta/Média	Temporária	Reversível
Geração de entulhos	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta/Média	Temporária	Reversível
Poluição atmosférica	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta	Temporária	Reversível
Proliferação de pragas e vetores de doenças	Negativo	Indireta	Local/Regional	Curta/Média/ Longa	Cíclica	Reversível
Geração de emprego e renda	Positivo	Indireta	Local/Regional	Curta	Temporária	Reversível

IMPACTOS AMBIENTAIS RESULTANTES



Alteração da paisagem natural (poluição visual - Foto 1)



Degradação do solo



Interferências em áreas ambientalmente sensíveis ou protegidas



Danos à saúde e bem-estar (acidentes diversos¹⁵ a trabalhadores e a terceiros)



Desmatamento ou supressão vegetal (Foto 2)



Aumento dos níveis de ruídos¹⁶, vibrações¹⁷ e fuligens¹⁸



Perda de recursos naturais



Incêndios



Perturbação da fauna nativa⁷ (fuga de animais silvestres)



Perturbação à população local (por ruídos, vibrações e fuligens)



Perda ou alteração do habitat⁸ das espécies



Geração de entulhos¹⁹ (Foto 4)



Desnudamento do solo⁹ (Foto 3)



Poluição atmosférica



Poluição¹⁰ de corpos d'água



Proliferação de pragas¹⁸ e vetores de doenças²⁰



Degradação hídrica¹¹



Geração de emprego e renda



Erosão do solo¹² podendo formar ravinas¹³ e voçorocas¹⁴

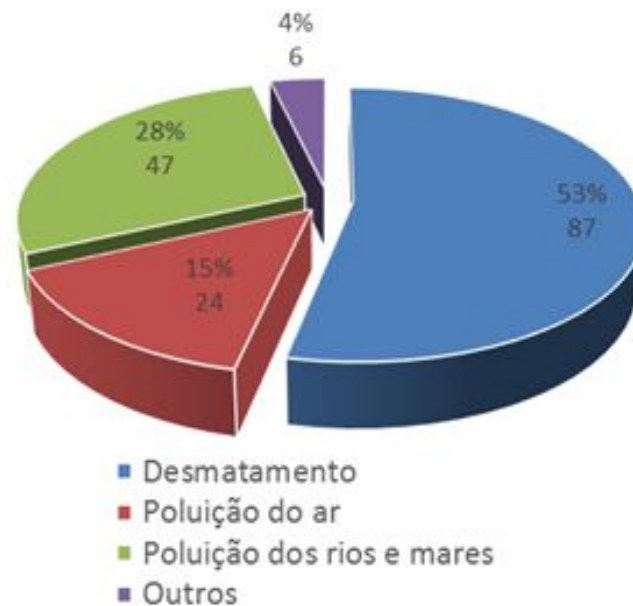
Impacto Ambiental Conceito



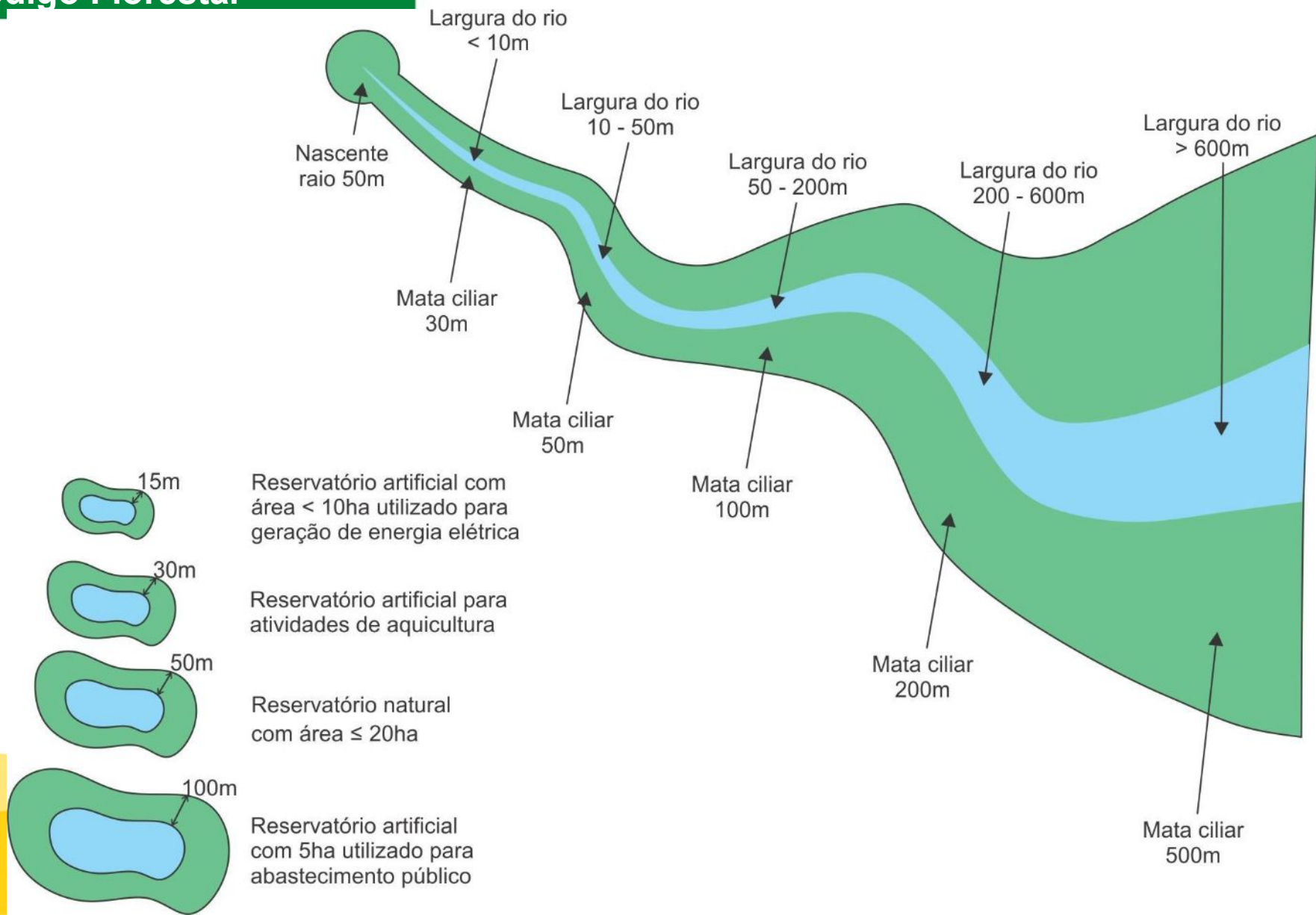
Figura 3-3 - Hierarquia de mitigação.

Fonte: Adaptado de Sánchez (2013)

Problemas ambientais decorrentes da ação humana.



Impactos Ambientais Código Florestal



Impactos Ambientais

Código Florestal

APP

Topos de morro

São consideradas APPs os morros com altura mínima de 100 metros e inclinação média de 25°.

APP

Encostas

São consideradas APPs as encostas com declive acima de 45°. Aquelas com declividade inferior a 45° agora podem ser exploradas sem restrições.



Obrigações da SOP

Exigir apresentação PGRSCC

Acompanhar o cumprimento

exigir comprovação da destinação dos resíduos

Efluentes

Solicitar a comprovação da destinação

Licença da empresa transportadora e recebedora do efluente

Jazida e bota-fora

Exigir as licenças/autorizações ambientais

Supressão Vegetal

Conforme autorizado pelo órgão ambiental

Intervenção em APP

Atender conforme autorização emitida

Outorga de uso

Exigir outorga de uso da água das construtoras

Projeto

Alteração do projeto?

Comunicar a GEIMA para requerer a alteração da licença

Situação dos Veículos

Exigir Certificado de Fumaça Negra - Semace

Placa de Licenciamento

Localizada no interior do empreendimento devidamente atualizada

Usina de Asfalto

Solicitar a licença/autorização ambiental

INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL – RAMA ANUALMENTE



INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO



Principal

Interessado ▾

Licenciamento ▾

Simulador ▾

Minha Conta ▾

Rama

SPU da Licença: 0887108/2015

Período de Abrangência	Período de Entrega	Protocolado Em	Nº do Documento	SPU do RAMA	Situação	Ações
14/04/2015 - 13/04/2016	13/04/2016 - 13/05/2016		201701049142-RAMA		Anterior ao RAMA Online	▼ Opções
13/04/2016 - 13/04/2017	13/04/2017 - 13/05/2017		201701049143-RAMA		Dispensado	▼ Opções
13/04/2017 - 13/04/2018	13/04/2018 - 13/05/2018		201802146-RAMA		Disponível Para Envio	▼ Opções

1

Retornado 3 RAMA(s) cadastrado(s)

[Voltar](#)

© 2011-2018 SEMACE

[Principal](#) [Sedes](#) [Downloads](#)



INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

Bem vindo(a) Rogério Gonçalves de Andrade | [Sair](#)



[Principal](#)

[Interessado ▾](#)

[Licenciamento ▾](#)

[Simulador ▾](#)

[Minha Conta ▾](#)

O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

A não apresentação anual do RAMA, configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - "Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

[Voltar](#)

[Avançar](#)

© 2011-2018 SEMACE

[Principal](#) [Sedes](#) [Downloads](#)



1. Houve intervenção/atividade nesse período: 13/04/2017 à 13/04/2018 ?

Sim Não

2. O empreendimento possui condicionante de Automonitoramento? *

Sim Não

3. O empreendimento possui a mesma ESTRUTURA FÍSICA, PORTE, EQUIPAMENTOS e/ou MAQUINÁRIOS (ex: Potência, capacidade instalada e capacidade efetiva) apresentados durante o processo de licenciamento através do memorial descritivo, estudo e/ou similar? *

Sim Não

4. Houve algum impacto ambiental fortuito "naturais e/ou antrópicos" (ex: uma forte chuva pode ocasionar o rompimento dos diques ou "paredes" dos viveiros)? *

Sim Não

5. O empreendimento fez captação em recursos hídricos? *

Sim Não

6. O empreendimento realizou extração de recurso mineral? *

Sim Não

7. O empreendimento utilizou recurso mineral? *

Sim Não

8. O empreendimento extraiu/beneficiou/produziu matéria-prima florestal? *

Sim Não

9. O empreendimento utilizou recurso florestal? *

Sim Não

10. O empreendimento utilizou no processo produtivo matérias-primas, produtos auxiliares e/ou insumos? *

Sim Não

11. O empreendimento gerou efluente líquido? *

Sim Não

[Voltar](#)

[Salvar](#)

[Avançar](#)

12. Houve emissões atmosféricas no empreendimento durante a execução das atividades? *

Sim Não

13. Houve geração de radiações eletromagnéticas durante a execução das atividades? *

Sim Não

14. O empreendimento ou atividade gerou ruídos? *

Sim Não

15. Houve geração de resíduos sólidos? *

Sim Não

[Voltar](#)

[Salvar](#)

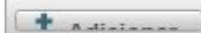
[Avançar](#)

Atenção! Caso necessário adicione arquivos abaixo.

Anexos de Documentos



Anexos de Imagens

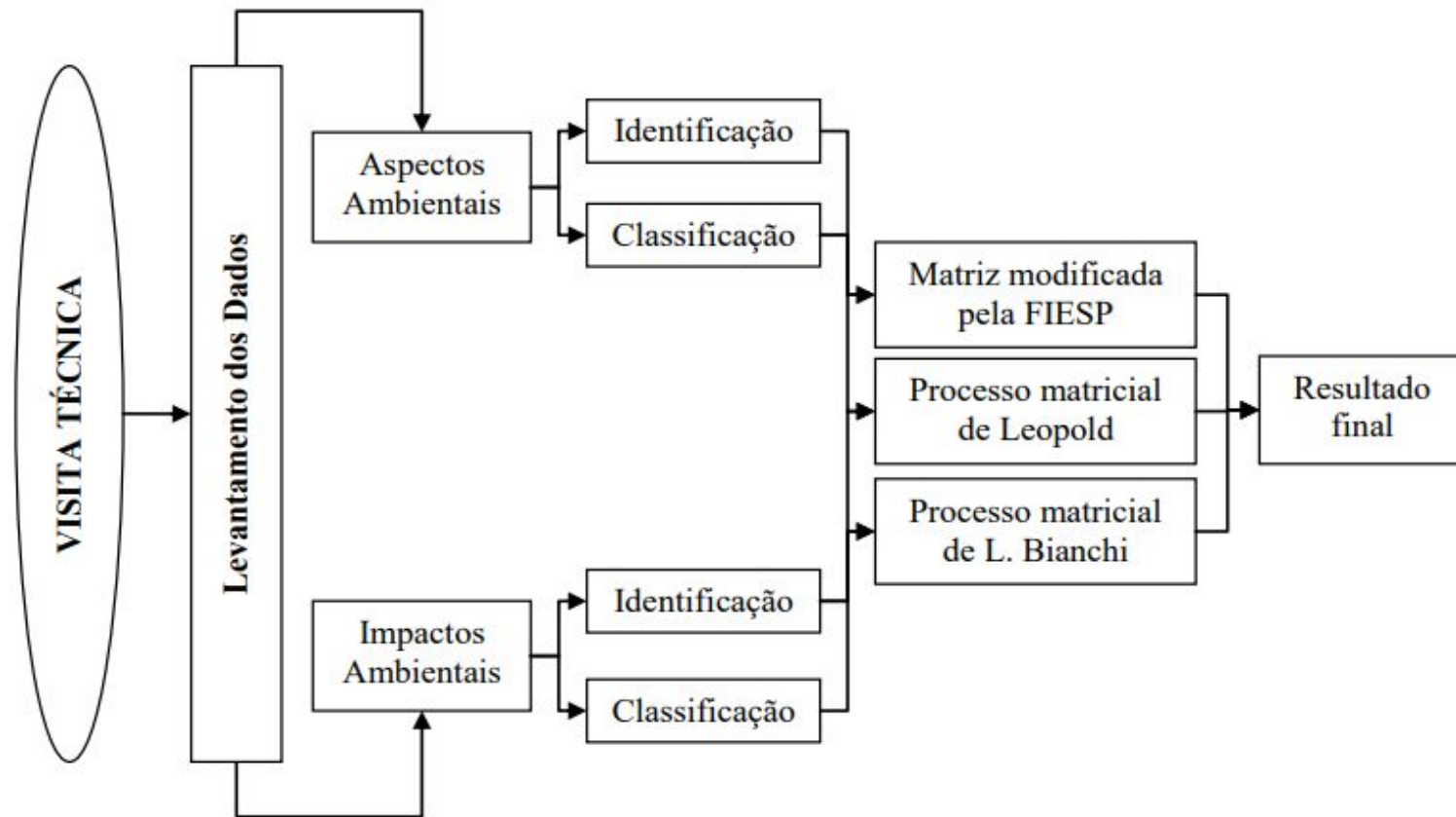


[Voltar](#)

[Salvar](#)

[Finalizar](#)

INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO



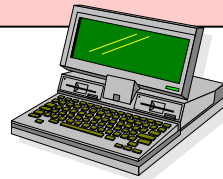
Impacto Ambiental

Conceito

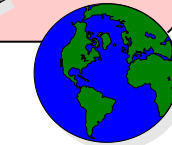
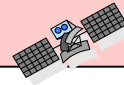
ASPECTO AMBIENTAL: Elementos das atividades, produtos e serviços de uma Organização que podem interagir com o meio ambiente.



ATIVIDADES



PRODUTOS



SERVIÇOS

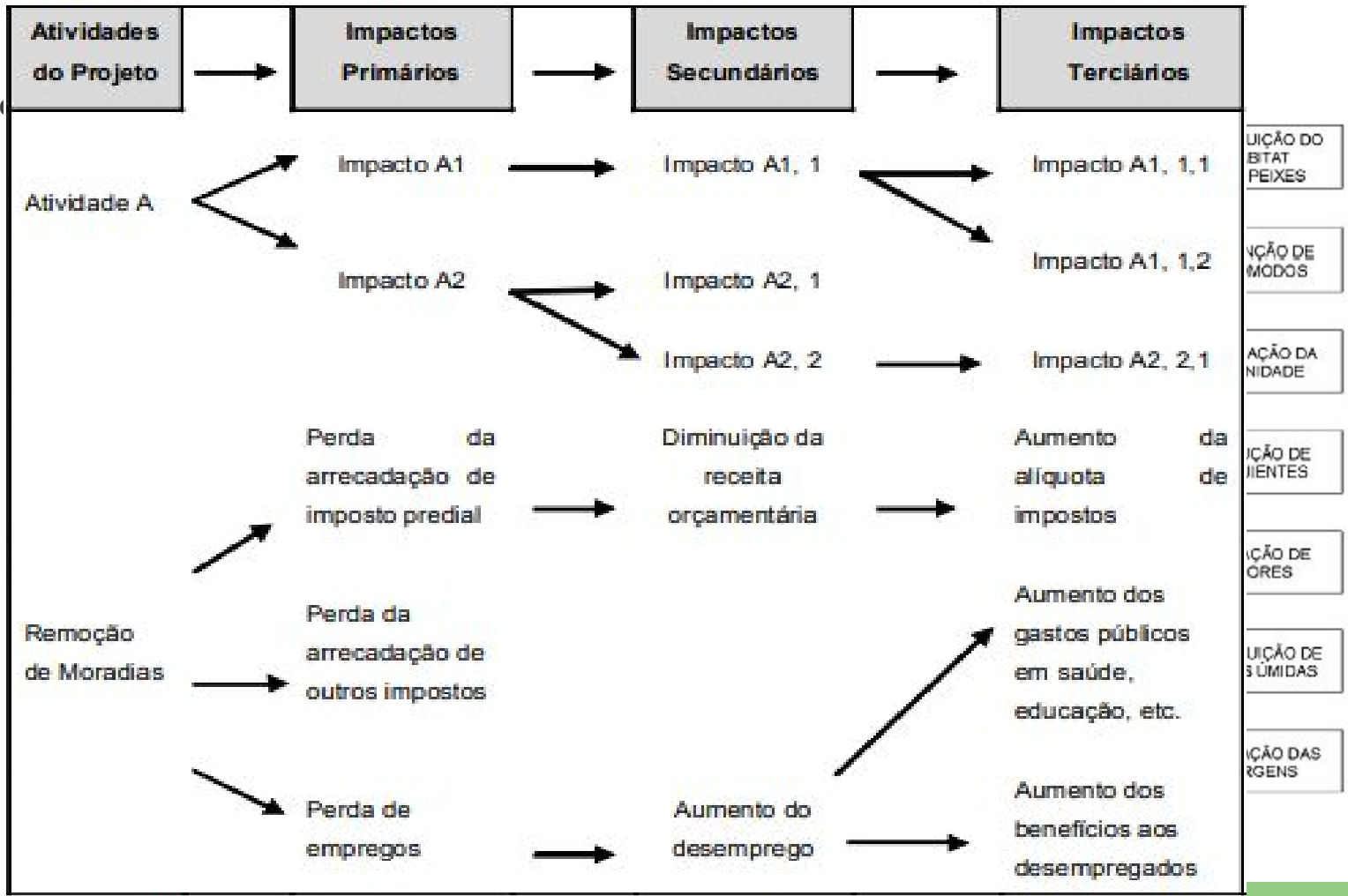
IMPACTO AMBIENTAL: Qualquer mudança no meio ambiente, **adversa ou benéfica**, que resulta, total ou parcialmente, das atividades, produtos ou serviços de uma Organização.



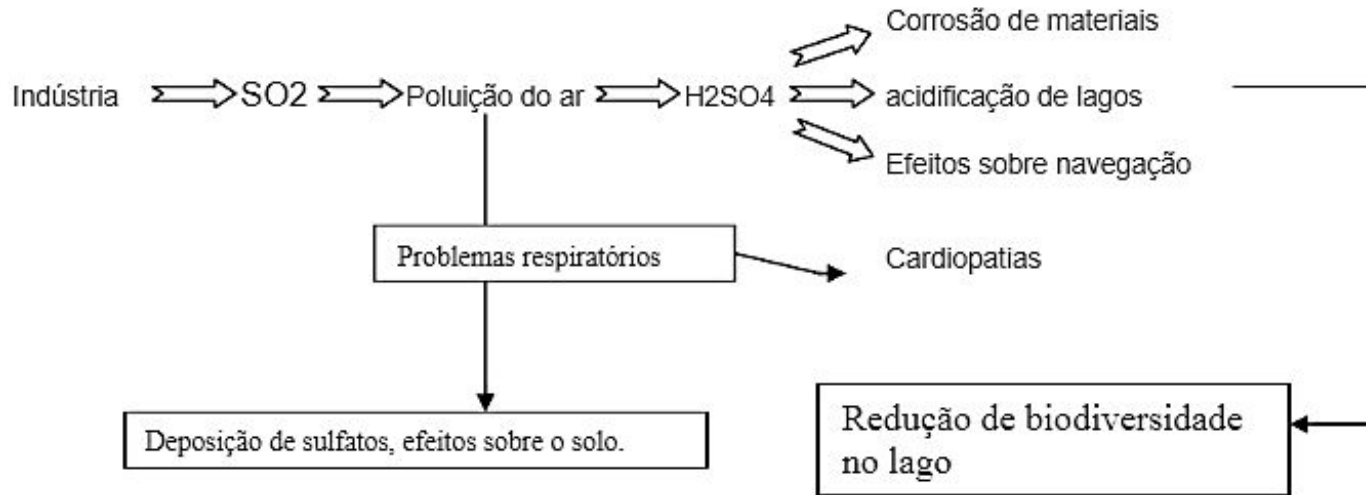
Listagem ou check-list:

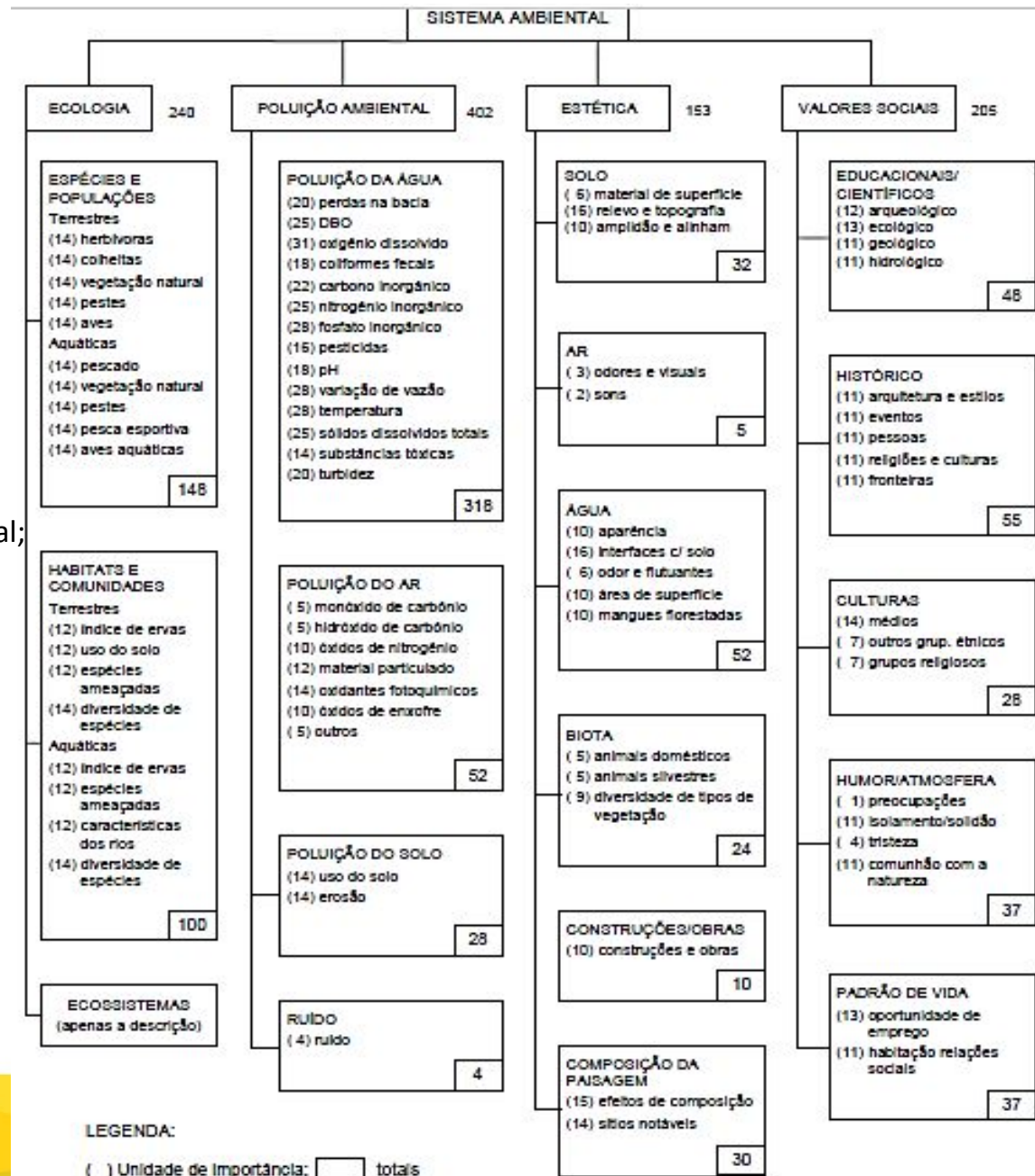
CATEGORIA FATOR AMBIENTAL	FASES DO PROJETO		
	PLANEJAMENTO	CONSTRUÇÃO	OPERAÇÃO
1. RUIDOS a) SAÚDE PÚBLICA b) USO DO SOLO		X	X
2. IMPACTOS NA QUALIDADE DO AR a) SAÚDE PÚBLICA b) USO DO SOLO		X	X
3. IMPACTOS NA QUALIDADE DA ÁGUA a) ÁGUA SUBTERRÂNEA . ALTERAÇÃO DE FLUXO . INTERAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL b) ÁGUA SUPERFICIAL . ALTERAÇÃO DAS MARGENS . EFEITOS DE ATERROS		X	X
4. EROSIÃO DO SOLO a) USO ECONÓMICO DO SOLO b) POLUIÇÃO E ASSOREAMENTO		X	X
5. IMPACTOS ECOLÓGICOS a) FLORA b) FAUNA		X	X
6. IMPACTOS ECONÓMICOS a) USO DO SOLO . A ÁREA DO PROJETO NA FAIXA DE JURISDIÇÃO NA REGIÃO b) NÍVEL DE IMPACTOS . PERDA POR REMOÇÕES GANHO POR AUMENTO DE VALOR	X	X	X
7. IMPACTOS SÓCIO-POLÍTICOS A DANOS OU USO DE a) DANOS OU USO DE . RECURSOS CULTURAIS . RECURSOS CIENTÍFICOS . RECURSOS HISTÓRICOS b) ESTILO DE VIDA E ATIVIDADES . AUMENTO DA MOBILIDADE . RUTURA NA COMUNIDADE	X	X	X
8. IMPACTOS ESTÉTICOS E VISUAIS a) RECURSOS CÊNICOS b) DESENHO URBANO		X	X

Rede de Interação



► Rede de Interação ; Espinhas de Peixe





Environmental Evaluation System - EES

ou Método Batelle:

$UIA = UIP \times Q.A.$

Onde: UIA = unidade de impacto ambiental;

UIP = unidade de importância

Q.A. = índice de qualidade ambiental

Listagem ou check-list

ITENS	NATUREZA DOS IMPACTOS PROVÁVEIS				
	Adversos			Benéficos	
	Curta/Longa Duração	Reversível/ Irreversível	Local/ Extenso	Curta/Longa Duração	Significante/ Insignificante
Ecologia					
Pesca					
Agricultura					
Sedimentação					
Erosão					
Eutrofização					
Terremotos					
Formação de "fog"					
Vetor/doença (ex.: malária)					
Efeitos a jusante					
Paisagem					
Atividade econômica					
Turismo					
Recreação					
Deslocamento de pessoas					
Sítios arqueológicos					

► Listagem ponderada:

NOME DA ALTERNATIVA	BREVE DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO DE CADA FATOR							
		a	b	c	d	e	f	g	h
NOVA ESTAÇÃO CONVENCIONAL	CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM TWING COM TECNOLOGIA AVANÇADA QUE DEMANDA ENERGIA E PRODUTOS QUÍMICOS.	1	2	2	2	1	2	1	3
AGRICULTURA	CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO, COM TECNOLOGIA NOVA QUE USA LAGOA PARA CRIAÇÃO DE ALGAS EM ESTUFA	1	2	2	2	1	2	1	2
FOSSAS SÉPTICAS	ABANDONO DO SISTEMA DE TRATAMENTO; TODOS USAM FOSSAS SÉPTICAS	1	1	3	2	1	1	1	3
ARMAZENAGEM E DESCARGA	ARMAZENAGEM DOS ESGOTOS NO INVERNO E DESCARGA NA PRIMAVERA QUANDO O RIO PODE MELHOR ASSIMILAR OS NUTRIENTES	1	2	3	1	1	2	1	3
DETENÇÃO TOTAL	CANALIZAR O ESGOTO ATÉ LAGOAS PERTO DO ARROIO GRANDE, PARA QUE SE EVAPOREM	3	1	1	3	3	2	2	2
ASPERÇÃO NO SOLO	CANALIZAR O ESGOTO E ARMAZENÁ-LO PARA IRRIGAR PLANTAÇÕES	2	2	2	1	3	2	3	2

⁽¹⁾ "Draft EIS, wastewater treatment facilities, Taos County, New Mexic" (CAANTER 1983)

Obs.: Fatores: a - custo; b - segurança; c - qualidade da água; d - abastecimento; e - impactos da construção; f - uso do solo; g - conflitos; h - benefícios para a região.

Graus: 1 - menos impacto; 2 - impacto intermediário; 3 - mais impacto.

Matricial:

Identificação	Itens
Severidade do impacto	<p>Severidade baixa (B) – Abrangência local com potencial de magnitude desprezível. Degradação ambiental sem consequências para o negócio e para a imagem da empresa, totalmente reversível com ações de controle.</p> <p>Severidade média (M) – Abrangência regional de média magnitude, capaz de alterar a qualidade ambiental. Degradação ambiental com consequências para o negócio e à imagem da empresa, reversíveis com ações de controle.</p> <p>Severidade alta (A) – Abrangência global com potencial de grande magnitude. Degradação ambiental com consequências financeiras e de imagem irreversíveis mesmo com ações de controle.</p>
Frequência/Probabilidade do impacto	<p>Frequência/Probabilidade baixa (B) – Ocorre raramente. Existência de procedimentos/controles/gerenciamentos adequados para os aspectos ambientais.</p> <p>Frequência/Probabilidade média (M) – Ocorre mais de uma vez por mês. Existência de procedimentos/controles/gerenciamentos adequados para os aspectos ambientais.</p> <p>Frequência/Probabilidade alta (A) – Ocorre diariamente. Existência de procedimentos/controles/gerenciamentos adequados para os aspectos ambientais.</p>

Identificação	Itens	Aspecto Ambiental	Classificação (Severidade x Frequência)	Porcentagem (%)															
Classificação do impacto	A classificação do impacto é definida por (Severidade x Frequência/Probabilidade).	5	Baixa Significância	31,25															
		11	Média Significância	68,75															
		0	Alta Significância	0															
		16	<< Total >>	100															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Impacto</th> <th>ALTA</th> <th>MÉDIA</th> <th>BAIXA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ALTA</td> <td>Alta Significância</td> <td>Média Significância</td> <td>Baixa Significância</td> </tr> <tr> <td>MÉDIA</td> <td>Média Significância</td> <td>Média Significância</td> <td>Baixa Significância</td> </tr> <tr> <td>BAIXA</td> <td>Média Significância</td> <td>Baixa Significância</td> <td>Baixa Significância</td> </tr> </tbody> </table>				Impacto	ALTA	MÉDIA	BAIXA	ALTA	Alta Significância	Média Significância	Baixa Significância	MÉDIA	Média Significância	Média Significância	Baixa Significância	BAIXA	Média Significância
Impacto	ALTA	MÉDIA	BAIXA																
ALTA	Alta Significância	Média Significância	Baixa Significância																
MÉDIA	Média Significância	Média Significância	Baixa Significância																
BAIXA	Média Significância	Baixa Significância	Baixa Significância																
A importância do impacto	<p>Ao número 1 corresponde a condição de menor importância (mínima significância da ação sobre o componente ambiental considerado). Ao número 5 correspondem os valores máximos desses atributos.</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Baixo Impacto</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Médio Baixo Impacto</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Médio Impacto</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Médio Alto Impacto</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Alto Impacto</td> </tr> </tbody> </table>				1	Baixo Impacto	2	Médio Baixo Impacto	3	Médio Impacto	4	Médio Alto Impacto	5	Alto Impacto					
1	Baixo Impacto																		
2	Médio Baixo Impacto																		
3	Médio Impacto																		
4	Médio Alto Impacto																		
5	Alto Impacto																		

Identificação	Etapa	Projeto, Implantação e/ou Operação
	Local	Ambiente administrativo (escritórios), ou ambiente do empreendimento
	Aspecto Ambiental	Descrição do elemento / produto / serviço que interage com o ambiente, gerando um impacto ambiental
	Impacto Ambiental	Descrição do impacto ambiental gerado

Classificação	Meio	Físico, socioeconômico ou biótico
	Natureza	Positivo ou negativo
	Área de abrangência	1 área de influência indireta ou 2 áreas de influência direta
	Forma de incidência	1 local, 2 regional ou 3 global
	Situação	1 normal, 2 anormal ou 3 emergencial
	Potencialidade	1 possível ou 3 efetivo
	Temporalidade	1 provisório ou 2 permanente
	Magnitude	1 fraca, 2 moderada ou 3 alta
	Probabilidade	1 baixa, 2 média ou 3 alta
	Reversibilidade	1 reversível, 2 irreversível ou 3 não reversível
	Severidade	0 sem danos, 1 poucos danos, 2 danos moderados ou 3 danos graves
	Escala	1 local, 2 regional ou 3 global
	Importância	1 irrelevante, 2 média ou 3 relevante
	Ignição	1 longo prazo, 2 médio prazo ou 3 curto prazo
	Deteção	1 fácil, 2 média ou 3 difícil
Soma (S)	Resultado da soma da pontuação de todos os parâmetros de classificação	
Classificação	12 a 19 = baixo, 20 a 27 = médio, e 28 a 36 = alto	

Soma (S)	Importância (I)	Definição da Significância	Recomendações
12 ≥ S ≥ 19	1 ≥ I ≥ 2	Desprezível	Caso realmente seja desprezível, dar seguimento ao processo de costume. Caso não seja, providenciar execução de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou programas ambientais para o empreendimento.
12 ≥ S ≥ 19	3 ≥ I ≥ 4		
20 ≥ S ≥ 27	1 ≥ I ≥ 2	Importante	Providenciar execução de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou programas ambientais para o empreendimento. Manter estes impactos continuamente sob controle.
20 ≥ S ≥ 27	3 ≥ I ≥ 4		
12 ≥ S ≥ 19	5 ≥ I ≥ 7	Significativo	Providenciar execução de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou programas ambientais para o empreendimento. Além de manter estes impactos continuamente sob controle, providenciar geração periódica de relatórios de acompanhamento e desenvolvimento de plano de emergência para cada um dos mesmos.
20 ≥ S ≥ 27	5 ≥ I ≥ 7		
28 ≥ S ≥ 36	1 ≥ I ≥ 2		
28 ≥ S ≥ 36	3 ≥ I ≥ 4		
28 ≥ S ≥ 36	5 ≥ I ≥ 7		

Filtro de Significância	Nível de priorização	3 alto, 2 médio ou 1 baixo
	Requisitos legais	1 Sim ou 0 Não
	Partes interessadas	1 Sim ou 0 Não
	Sinergia com outros impactos	1 Sim ou 0 Não
	Características cumulativas	1 Sim ou 0 Não
	Importância (I)	Realização da soma da pontuação de todos os parâmetros do filtro de significância.

Aspecto ambiental	Impacto ambiental	Avaliação da significância							
		I	Ab	Pr	Sr	De	Re	Legislação/ requisitos/ demandas	Significância
Geração de resíduos sólidos (sucatas, borras, etc.) e efluentes	Alteração das características físico-químicas da água e solo	D	2	3	3	1	18	Sim	Muito significativo
Emissão de gases, vapores, névoas e material particulado no ar.	Alteração da qualidade do ar	I	3	2	2	3	36	Sim	Muito significativo
Geração de ruído e vibração	Incômodo e alteração dos níveis sonoros locais	D	2	2	2	1	8	Sim	Significativo
Consumo de papel	Esgotamento de recursos florestais	D	2	1	1	1	2	Não	Não significativo
Consumo de água	Esgotamento de recursos hídricos	D	2	2	3	1	12	Não	Significativo

Legenda:

I = Incidência: Direta (D), Indireta (I)

Ab = Abrangência: Local (1 ponto), Regional (2 pontos), Global (3 pontos)

Pr = Probabilidade: Alta (3 pontos), Média (2 pontos), Baixa (1 ponto)

Sr = Severidade: Alta (3 pontos), Média (2 pontos), Baixa ou Mínima (1 ponto)

De = Detecção: Difícil (3 pontos), Moderada (2 pontos), Fácil (1 ponto)

Re = Resultado = Ab. Pr.Sr.De

Matriz de Leopold:

C	I
M	D

Legenda:

C = caráter;
M = magnitude;
I = importância;
D = duração.

ATRIBUTO	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	SÍMBOLO
Caráter	Benéfico	1
	Adverso	2
Magnitude	Grande	3
	Média	4
	Pequena	5
Importância	Significativa	6
	Moderada	7
	Não significativa	8
Duração	Curta	9
	Intermediária	10
	Longa	11

Impacto Aspecto	Contaminação do solo	Contaminação da água	Ocupação do aterro	Poluição atmosférica	Aumento dos índices de ruídos	Incômodo para a vizinhança	Desvalorização das áreas do entorno	Alteração dos recursos naturais	SOMATÓRIO		TOTAL
Consumo de energia elétrica	2 7	2 7	2 8	2 8	2 8	2 8	2 8	2 7	16	61	187
	5 9	5 9	5 9	5 9	5 9	5 9	5 9	3 9	38	72	
Estopas com óleo	2 6	2 6	2 6	2 8	2 8	2 7	2 6	2 6	16	53	177
	3 10	3 9	4 10	5 9	5 9	5 10	3 10	3 10	31	77	
Fumo metálico	2 8	2 8	2 8	2 6	2 8	2 7	2 7	2 8	16	60	184
	5 9	5 9	5 9	3 10	5 9	4 9	4 9	4 9	35	73	
Graxa	2 7	2 7	2 8	2 8	2 8	2 8	2 8	2 7	16	61	185
	3 10	3 9	4 9	5 9	5 9	5 9	5 9	4 10	34	74	
Limalha de ferro	2 7	2 8	2 7	2 6	2 7	2 8	2 8	2 8	16	59	183
	4 10	4 9	5 9	4 10	3 10	5 9	4 9	4 9	33	75	
Lixas usadas	2 7	2 7	2 7	2 8	2 7	2 8	2 8	2 8	16	59	176
	3 10	3 9	4 9	4 9	3 9	3 9	4 9	4 9	28	73	
Luvas com óleo	2 6	2 6	2 6	2 8	2 8	2 7	2 7	2 7	16	55	176
	3 10	3 9	4 9	5 9	5 9	4 9	3 10	3 10	30	75	
Madeira	2 7	2 7	2 7	2 8	2 8	2 7	2 7	2 7	16	58	184
	5 9	5 9	3 10	5 9	5 9	5 9	4 10	3 10	35	75	
Óleo lubrificante (SAE 68)	2 7	2 8	2 8	2 8	2 8	2 8	2 8	2 7	16	62	188
	4 9	4 9	5 9	5 9	5 9	5 9	5 9	5 9	38	72	
Panos mecânicos com óleo	2 6	2 6	2 6	2 8	2 8	2 7	2 7	2 6	16	54	178
	3 10	3 10	3 10	5 9	5 9	5 10	3 10	3 10	30	78	
Papelão	2 7	2 8	2 7	2 8	2 8	2 7	2 7	2 7	16	59	184
	4 9	4 9	3 10	5 9	5 9	4 10	4 10	4 10	33	76	
Plástico (filmes)	2 7	2 8	2 7	2 8	2 8	2 8	2 8	2 7	16	61	187
	5 9	5 9	5 10	5 9	5 9	4 9	4 9	4 9	37	73	
Resíduos de aço	2 6	2 6	2 8	2 8	2 7	2 6	2 6	2 6	16	53	177
	3 10	3 10	5 9	5 9	4 10	3 10	3 10	4 10	30	78	
Ruídos	2 8	2 8	2 8	2 6	2 6	2 6	2 7	2 8	16	57	181
	5 9	5 9	5 9	3 10	3 10	3 9	5 9	5 9	34	74	
Tiner	2 7	2 7	2 8	2 7	2 8	2 8	2 8	2 8	16	61	188
	5 9	5 9	5 9	4 9	5 9	5 9	5 9	5 9	39	72	
Vibrações	2 8	2 8	2 8	2 6	2 6	2 8	2 8	2 8	16	60	187
	5 9	5 9	5 9	4 10	4 10	4 9	5 9	5 9	37	74	
Valor Total do Setor Industrial - Estamparia											2922

Componente	Característica físico-química															Condições				Fatores Culturais						TOTALIZADOR	Somatório das atividades Potencialmente	Grau de Importância do Impacto		
	Solo					Água					Ar					Flora	Fauna	Recreação	Interesses Humanos e Estéticos		"Status" Cultura									
Impacto ambiental	Propriedades Físicas	Propriedades Químicas	Propriedades Biológicas	Estabilidade	Erosão	Alteração de PH	Sólidos Totais	DQO / DBO	Metais	Contaminantes Orgânicos	Temperatura	Consumo	Poeira	Gases	Ruído	Vapores	Orgânicos	Árvores	Arbustos	Aves	Animais terrestres	Ocupação de áreas para recreação	Padrão da Paisagem	Acesso à Rede de Transporte	Padrões Culturais (estilo de vida)	Saúde e segurança	Empregos	Densidade populacional		
Contaminação do solo	3	3	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	28	349	12º
Redução do recurso natural (minério de ferro)	3	3	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	3	0	2	1	1	1	1	1	0	2	0	1	1	0	0	35	447	6º
Poluição do solo	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	2	0	0	2	0	0	25			
Contaminação da água e do solo	5	5	5	5	2	4	3	4	4	3	1	5	1	2	0	1	0	0	3	3	0	3	0	3	4	0	0	66		

FASE	IMPACTOS	TIPO		CATEGORIA		ÁREA DE ABRANGÊNCIA			DURAÇÃO			REVERSIBILIDADE		MAGNITUDE				PRAZO		
		Direto	Indireto	Positivo	Negativo	Local	Regional	Estratégico	Temporário	Permanente	Cíclico	Reversível	Irreversível	Fraca	Média	Forte	Variável	Imediato	Médio	Longo
Instalação	Desencadeamento de processos erosivos																			
	Interferência em áreas de direitos minerários																			
	Perda de cobertura vegetal																			
	Risco de aumento da atividade de caça																			
	Afugentamento da fauna terrestre																			
	Risco de atropelamento da fauna																			
Operação	Poda da vegetação																			
	Eletrocução de aves																			



Então, uma célula matricial relativa a um impacto benéfico, de pequena magnitude, importância moderada e longa duração será:

► Matriz de Bianchi:

Substituição dos símbolos 1 e 2, pelo sinais (+) ou (-),

+	2
1	3

Acréscimo do **caráter** indefinido, para o símbolo (\pm);

Utilização de cores (verde, vermelho e amarelo) para visualização do caráter dos impactos, como benéfico, adverso ou indefinido, respectivamente;

As **tonalidades** forte, média e clara dessas cores, caracterizam a importância grande, média ou pequena do impacto.

Magnitude: grande (3), média (2), pequena (1);

Importância: significativa (3), moderada (2), não significativa (1);

Duração: longa (3), intermediária (2), curta (1).

► Cálculo de Bianchi:

Cálculo do peso do impacto ambiental (PIA): Soma dos pesos dos atributos.

Cálculo do peso total dos impactos (PTI): É a soma dos módulos dos pesos de benefícios, de adversidades e de indefinições. $PTI = (PB) + (PA) + (PI)$, onde PB é a soma de todos os pesos de impactos benéficos na matriz.

Cálculo dos índices de benefícios (IB), adversidades (IA) e de indefinições (II):

São percentuais de benefícios, adversidades e indefinições, ponderados em relação ao peso total dos impactos.

$$IB = \frac{(+)PB}{PTI} \times 100$$

$$IA = \frac{(-)PA}{PTI} \times 100$$

$$II = \frac{(\pm)PI}{PTI} \times 100$$

PROCESSO MATRICIAL DE LEOPOLD REFORMULADO POR L. BIANCHI

Sector Industrial – Estamparia

Atividade Industrial – Corte e Dobramento

Impacto Aspecto	Contaminação do solo		Contaminação da água		Ocupação do aterro		Poluição atmosférica		Aumento dos índices de ruídos		Incômodo para a vizinhança		Desvalorização das áreas do entorno		Alteração dos recursos naturais		SOMATÓRIO		TOTAL
	-	2	-	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	2	-	2	-	11	
Consumo de energia elétrica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	10	8	29
Estopas com óleo	3	2	3	1	2	2	1	1	1	1	1	2	3	2	3	2	17	13	49
Fumo metálico	1	1	1	1	1	1	3	2	1	1	2	1	2	1	2	1	13	9	34
Graxa	3	2	3	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	14	10	35
Limalha de ferro	2	2	2	1	1	1	2	2	3	2	1	1	2	1	2	1	15	11	39
Lixas usadas	3	2	3	1	2	1	2	1	3	1	3	1	2	1	2	1	20	9	42
Luvas com óleo	3	2	3	1	2	1	1	1	1	1	2	1	3	2	3	2	18	11	46
Madeira	1	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	13	11	38
Óleo lubrificante (SAE 68)	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	8	28
Panos mecânicos com óleo	3	2	3	2	3	2	1	1	1	1	1	2	3	2	3	2	18	14	50
Papelão	2	1	2	1	3	2	1	1	1	1	2	2	2	2	2	1	15	11	39
Plástico (filmes)	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	2	1	2	1	11	9	31
Resíduos de aço	3	2	3	2	1	1	1	1	2	2	3	2	3	2	2	2	18	14	51
Ruídos	1	1	1	1	1	1	3	2	3	2	3	1	1	1	1	1	14	10	39
Tiner	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	8	28
Vibrações	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	11	10	33
Valor Total do Sector Industrial - Estamparia																			611

Matriz de Bianchi:

Tabela de Severidade				
Impacto				
		Baixo	Médio	Alto
Probabilidade	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Média	Baixa	Média	Alta
	Alta	Média	Alta	Alta

Matriz de Influência		Forma do Casco	Arranjo Vélco	Quilha	Estrutura	Arranjo Geral	Sistema de Regulagem de Velas	Influencia
Forma do Casco		9	1	10	2	5	27	
Arranjo Vélco		0	9	4	0	8	21	
Quilha		0	10	8	0	0	18	
Estrutura		0	0	9	6	0	15	
Arranjo Geral		0	0	1	5	2	8	
Sistema de Regulagem de Velas		0	2	0	5	0	7	
Influenciado		0	21	20	32	8	15	

Aspectos x Impactos



Aspecto : utilização de composto potencialmente contaminante

Impacto : derramamento de composto derivado de petróleo

Aspectos x Impactos

Aspecto : geração de resíduos
Impacto: descarte inadequado de
resíduos



Aspectos x Impactos

Aspecto : mobilização do substrato
Impacto: alteração do fluxo de areia



Aspectos x Impactos



Aspecto : instalação de obra de barramento

Impacto: degradação dos ecossistemas

Aspectos x Impactos

Aspecto : escavação
Impacto: mobilização da comunidade



DOCUMENTAÇÕES

Documentações Disponibilizadas *in loco* (no Canteiro):

Licenças --> Validade ; Cumprimento das Condicionantes

Placa --> Instalada e Atualizada

Alvará de Construção --> Validade ; Observações

PGRCC --> Correto armazenamento, coleta e destinação

Autorizações --> Validade ; Cumprimento do disposto nas Autorizações

Outorgas --> Validade ; Cumprimento do disposto nas Outorgas

VERIFICAÇÕES

LIMPEZA GERAL DO CANTEIRO E OBRA

DISPOSIÇÃO CORRETA DE ENTULHO

LIVRAR/DESOBSTRUIR MARGENS E CALHAS DE RIOS

LIVRAR/DESOBSTRUIR DRENAGENS

SUPRESSÃO VEGETAL LEGALIZADA

LANÇAMENTO DE EFLUENTES, ÁGUA SERVIDA, ESGOTO (Tratados e corretamente)

EVITAR E CONTER VAZAMENTOS/DERRAMAMENTOS

NÃO INTERFERIR EM APP

ALTERAÇÕES DO PROJETO LICITADO DEVEM SER INFORMADAS

Implicações Legais

Lei Nº 9.605/1998

Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006). Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006). Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Implicações Legais

Lei Nº 9.605/1998

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:

Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Implicações Legais Lei Nº 9.605/1998

O mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

TIPIFICADO O CRIME AMBIENTAL, A PENA É INAFIANÇÁVEL.



Nº do Auto de Infração

2021051120-AIF

Superintendência Estadual do meio Ambiente - SEMACE
Diretoria de Fiscalização - DIFIS

AUTO DE INFRAÇÃO



Multa



Advertência

CÓDIGO DA CATEGORIA

CPF / CNPJ

33866288000130

NOME DO AUTUADO

Superintendência de Obras Públicas - SOP

ENDEREÇO

Avenida Alberto Craveiro

2901

2775 ANEXO

Bairro / Distrito

Boa Vista

MUNICÍPIO (CIDADE)

Fortaleza

UF

CE

CEP

60861211

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Deixar de apresentar o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA no prazo determinado pela autoridade ambiental. Período de abrangência do RAMA: 20/03/2020 a 20/03/2021. Licença de Instalação N° 54/0100 - SPU da Licença: 095/13234/2019.

INFRAÇÃO DE ACESSO COM O:

ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO	COM ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO	ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO	COM ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO	ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO	COM ARTIGO	PARÁGRAFO / INCISO
76		72	6	71	2º	14	7º	3º	6	61	

DA/DI Lei Federal nº

9625/98

DA/DI Instrução Normativa (S/17) SEMACE

DA/DI Decreto Federal nº

65/14/98

OBSERVAÇÃO

Auto de Infração gerado automaticamente. Dosimetria estipulada com base no Potencial Poluidor Médio e Capacidade Econômica Médio (Porte).

CÓDIGO DA MULTA

HORA DA AUTUAÇÃO

90:12:12

VALOR R\$

R\$ 27.000,00

UTM m/n

9582309

UTM m/c

550467

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO

Fortaleza

UF

CE

LOCAL DA INFRAÇÃO

AV. CARLOS JEREISSATI., ALÇA DE ACESSO QUE LIGA A AV. BERNADO MANOEL A AV. CARLOS JEREISSATI.,

DATA AUTUAÇÃO

13/12/2021

DATA VENCIMENTO

MATRÍCULA DO AUTUANTE

57614

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE

Flavia Bezerra Lima Verde

Observações:

(1) O processo administrativo referente a este documento poderá ser consultado/compartilhado por meio do Sistema de Monitoramento Natural (SNM) através do site do gov.br após cadastramento do autuado.

(2) O autuado que efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 dias corridos, contados da data de ciência da autuação, terá desconto de 50% (cinquenta por cento).

(3) O Documento de Arrecadação Estadual - DAE para pagamento da multa poderá ser solicitado à Serintax, através do e-mail: dae-004@serintax.ce.gov.br ou do número telefônico 0800-270.2020 (Serviço de Atendimento).

(4) O autuado poderá apresentar CUPESSA ACESSO NATURAL no prazo de 30 dias corridos, contados da data de ciência da autuação, por meio do Sistema de Monitoramento Natural no endereço eletrônico: <http://portal.serintax.ce.gov.br> após cadastramento do autuado.

(5) O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, mediante procuração.

(6) O auto de infração poderá ter seu valor alterado em razão do pagamento administrativo.

(7) Este documento seguirá o rito processual estabelecido pelo Decreto Estadual nº 24.318/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. O elenco constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

§ 1º Os valores estabelecidos na Seção III deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

§ 2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Nosso objetivo



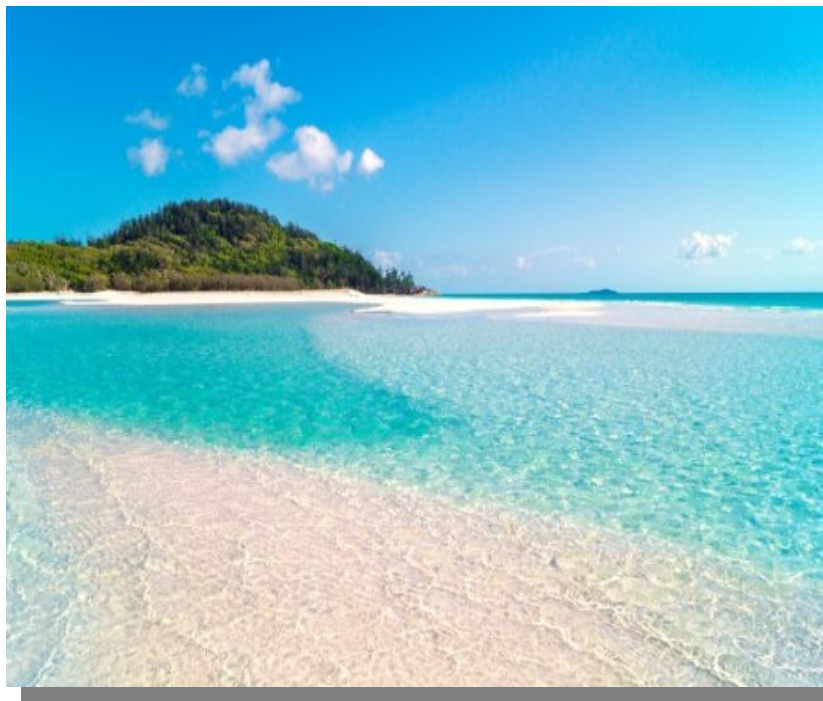
Nosso objetivo



Nosso objetivo



Nosso objetivo



Nosso objetivo



Nosso objetivo



Lavoisier



Nosso objetivo



Pensar em sustentabilidade é pensar na família, no próximo e em você mesmo.

ATIVIDADE



LICENCIAMENTO
AMBIENTAL



SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria das Cidades

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS

Obrigada!